



## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2025**

A **Prefeitura Municipal de Rancharia**, com sede na Rua Marcílio Dias n.º 719 – Centro – Rancharia/SP, por meio da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 395/2025, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 119/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto trata-se da **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS NÃO PADRONIZADOS NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS (NÃO REMANE), SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PROTETORES SOLARES, INSUMOS FARMACÊUTICOS, FITOTERÁPICOS, ENTRE OUTROS, SUJEITOS OU NÃO AO CONTROLE ESPECIAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DESTINADOS PARA O ABASTECIMENTO DE TODAS AS FARMÁCIAS MUNICIPAIS DE RANCHARIA/SP, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

O certame deverá ser processado e julgado em nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Pregão Eletrônico), e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892/2013 e Resolução CJF nº 147, de 15 de abril de 2011, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) e alterações posteriores, bem como os decretos municipais, será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus apêndices.

#### **UNIDADES REQUISITANTES:**

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**Data da sessão:** 12/02/2026

**Horário:** 09:00 horas

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**Sistema Eletrônico Utilizado (Plataforma):** FIORILLI

**MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado (item 6.11)

Data limite para acolhimento de PROPOSTA inicial via sistema: **11/02/2026 – 23:59hs**  
(Horário de Brasília/DF).

**Endereço Eletrônico para disputa:**

<https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

**Participação:** AMPLA PARTICIPAÇÃO

**Critério de julgamento:** Menor preço Unitário

**Informações através do e-mail:** [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br)

- A licitação será dirigida pelo Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal, auxiliado pela equipe de apoio designada pela Portaria nº 395/2025 de 24 de novembro de 2025.

#### **I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS NÃO PADRONIZADOS NA RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS (NÃO REMANE), COMO SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PROTETORES SOLARES, INSUMOS**



**FARMACÊUTICOS, FITOTERÁPICOS, ENTRE OUTROS, SUJEITOS OU NÃO AO CONTROLE ESPECIAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DESTINADOS PARA O ABASTECIMENTO DE TODAS AS FARMÁCIAS MUNICIPAIS DE RANCHARIA/SP, POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, conforme especificações contidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Cadastro da Proposta: A partir da data de divulgação do Edital no <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/> até a data e horário no prefácio deste edital.

## **II - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1- Poderão participar os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e que providencie o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Sistema de Pregões Eletrônico do PORTAL COMPRAS: <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

### **2.2 - CADASTRO NO SISTEMA**

2.2.1 O cadastro no sistema deverá ser realizado através do site <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>, na opção Solicitar Chave de Acesso (no canto direito da tela). A chave de acesso solicitada (chave de identificação e senha) será encaminhada via e-mail. O cadastro será feito apenas uma vez.



- A solicitação da chave de acesso deverá ser efetuada, preferencialmente, em dias úteis;
- A liberação, da chave de identificação e senha, será encaminhada no e-mail cadastrado no horário de expediente, conforme demanda do setor, e serão analisadas no prazo de **até 1 (um) dia útil** subsequente ao pedido.
- No momento da solicitação de acesso, o arquivo com os documentos e atividade da empresa deverão ser em unificados em PDF, pois o sistema não aceita vários PDFs.
- O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço: [chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.rancharia.sp.gov.br/imgeditor/file/normativas\\_e\\_avisos\\_de\\_licitacao/Manual%20do%20Fornecedor%20FIORILLI.pdf](chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcglclefindmkaj/https://www.rancharia.sp.gov.br/imgeditor/file/normativas_e_avisos_de_licitacao/Manual%20do%20Fornecedor%20FIORILLI.pdf);  
Assim como, vídeos instrutivos, no endereço abaixo:  
<https://www.youtube.com/c/FiorilliPlay/videos>

- 2.2.2- As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal de compras supracitado no campo específico, hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP;
- 2.2.3- O exigido no item acima deverá ser comprovado no momento em que for solicitado pelo



Pregoeiro, após a fase lances e declarado vencedor, por meio da Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2010, comprovando o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.2.4 - Nos casos em que for comprovado que a empresa participante, declarando sua situação de Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, não está enquadrada como Micro e Empresa de Pequeno Porte, MEIs e afins, será automaticamente desclassificada sem prejuízo das sanções e penalidades nos termos deste edital e legislação vigente.

2.3 - Não poderão participar do certame: Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.1- Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha recebido punição de suspensão temporária de participação em licitação, imposta por órgão ou entidade que integre a Administração Pública de qualquer esfera da Federação ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

2.3.2- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.3.3- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 14º da Lei 14.133/2021;

2.3.4- Em regime de falência ou recuperação extrajudicial,

2.3.5- De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.6 -Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.6.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo Econômico.

2.3.7 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.11. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.11.1. A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.3.14. Consórcios.

### **III. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



3.1. Os licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observado a exceção prevista no subitem 5.5.**

**3.1.1. Os arquivos quando apresentados no formato pdf, deverão ser unificados em um único PDF, pois o sistema não aceita vários PDFs.**

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**Obs.:** *As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.*

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;**

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021.

**3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração nos moldes do anexo III deste Edital, e declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecimento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.**

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, **até a data limite estabelecido no preâmbulo do edital.**

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso



estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

**3.12.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.12.1** - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.12.2** - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

#### **IV. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico até o prazo indicado no preâmbulo deste edital, EM UM ÚNICO PDF.** O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) ao sistema/digitação de proposta, devendo conter:

4.1.1. A proposta de preço deverá conter no mínimo os seguintes elementos:

- a. Nome da empresa, endereço, CNPJ; E-mail, contato telefônico;
- b. Nome completo e assinatura do responsável legal e documento pessoal;
- c. Número do processo e do Pregão;

4.1.2. Descrição do objeto da presente licitação, inclusive **(COM A DEVIDA MARCA DO PRODUTO COTADO)**, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo V deste Edital, **sob pena de desclassificação**;

- a. **Valor unitário e total para cada item**, em moeda corrente nacional, nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação,;

b. **Valor global**;

4.1.3. **Deverá** ser apresentado simultaneamente com a proposta de cada item cotado, **ficando indispensável à apresentação** da seguinte documentação, **sob pena de desclassificação**:

- Numerar sequencialmente cada item ofertado conforme folheto descritivo anexo V deste edital;
- Dar sequência da numeração dos itens ofertados em seus respectivos documentos solicitados;
- Apresentar a especificação do produto ofertado na proposta, com o nome do princípio ativo, dosagem, apresentação, volume ou peso, quantidade, **nome comercial e marca**;
- **Apresentar a respectiva bula** de cada item ofertado na proposta, devendo ser enviado a bula do mesmo fabricante indicado, caso contrário, será desclassificado;



- Apresentar junto com a proposta de cada item ofertado o **Protocolo/Registro do Ministério da Saúde - ANVISA** do produto, **que se possibilite verificar a validade;**
- **Em caso de isenção do Registro**, a comprovação será através de Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

4.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Os preços individuais de cada item devem estar dentro da média de mercado e haver proporcionalidade em relação ao valor global, considerando-se ainda as eventuais reduções decorrentes.

4.6. O preço unitário, total de cada item e global da proposta, devem ser expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, com precisão de **até quatro casas decimais (R\$ 0,0001)**.

4.7. O prazo de **validade** da proposta não será inferior **a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **até 02 (duas) horas, ou conforme prazo estipulado pelo pregoeiro**, a contar da solicitação da Comissão de Contratação no sistema eletrônico e deverá ser elaborada de acordo com o descrito nos itens anteriores.

4.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Licitação Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.12. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.**

4.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.15. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar n.º 123/2006).

4.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.17. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.**

4.18. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 90 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.



**4.19. A empresa consagrada vencedora deverá apresentar por e-mail ou anexar na plataforma a PROPOSTA READEQUADA, conforme prazo estipulado pelo Pregoeiro.**

**V. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, ,** observada a orientação do subitem 3.1.1, a seguir informada:

**5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 5.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;
- 5.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 5.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 5.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.5 - Documento de Identificação do sócio (s).

**5.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
  - b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
  - c)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
  - d)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);
  - e)** prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
  - f)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
  - g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- 5.2.1. Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e ou trabalhista, à microempresa ou empresa de pequeno porte será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, sendo este prazo prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro/agente de contratação.

**5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.3.1. Certidão negativa de PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa**



**jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.**

5.3.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em pleno vigor, que certifique que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a cumprir o objeto desta licitação.

#### **5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

5.4.1 Apresentação, juntamente com a documentação da proposta:

5.4.1.1 Especificação do produto ofertado na proposta, com o nome do princípio ativo, dosagem, apresentação, volume ou peso, quantidade, **nome comercial e marca; acompanhada da respectiva bula** de cada item ofertado na proposta, devendo ser enviado a bula do mesmo fabricante indicado, caso contrário, será desclassificado;

**5.4.1.2 Apresentar junto com a proposta de cada item ofertado o Protocolo/ Comprovante de registro do medicamento na ANVISA, que se possibilite verificar a validade;**

5.4.1.2.1 Para a comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, também serão aceitos “prints” de páginas do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela comissão da análise técnica respectiva, sob pena de desclassificação do item respectivo;

5.4.1.2.2 **Em caso de isenção do Registro**, a comprovação será através de Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

**5.4.2 Apresentar Alvarás Sanitários:** emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante, **em plena validade;**

a) Caso a (o) licitante seja dispensado do Alvará Sanitário, a mesma deverá apresentar documento que comprove a isenção.

**5.4.3** A empresa proponente deverá apresentar, no momento da habilitação, **cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, **válida e compatível com a atividade que exerce**, conforme abaixo:

- a) **Distribuidores/Comerciantes de medicamentos:** AFE para **distribuição e/ou armazenagem** de medicamentos;
- b) **Fabricantes:** AFE para **fabricação** de medicamentos e registro sanitário dos produtos junto à ANVISA;
- c) **Importadores:** AFE para **importação** de medicamentos e regularização sanitária junto à ANVISA.
- d) A não apresentação da AFE, ou sua apresentação em desconformidade com a atividade da empresa proponente, implicará na **inabilitação da licitante** por não atendimento às exigências de regularidade sanitária e técnica, conforme legislação sanitária vigente;

#### **5.5 – Do Envio de Documentação Técnica Excedente ao Limite do Sistema**

5.5.1 Tendo em vista a limitação do sistema eletrônico para o recebimento de arquivos, fixada em 20MB (vinte megabytes), a Administração permitirá, **excepcionalmente**, que documentos que excedam esse limite sejam enviados fisicamente, **exclusivamente** estando autorizado **APENAS** o envio **dos documentos técnicos arrolados no subitem 5.4**, conforme



especificações constantes deste Edital.

**§1º** – Os documentos mencionados deverão ser encaminhados em mídia digital (CD ou pen drive), devidamente identificada com:

a) Nome da empresa licitante;

b) Número do Pregão;

c) Os arquivos contidos na mídia deverão estar identificados com os números dos itens correspondentes, de forma clara e coerente com a numeração apresentada no Anexo V – Folheto Descritivo.

**§2º** – A mídia deverá ser encaminhada via Correios, com aviso de recebimento (AR), para o seguinte endereço:

Rua Marcílio Dias, nº 719, Centro, Rancharia/SP, CEP 19600-036  
Setor de Protocolo – A/C Licitações

**§3º** – O protocolo de recebimento da mídia deverá ocorrer **impreterivelmente até as 16h do dia 11/02/2026**, ou seja, até o dia anterior à abertura da sessão pública eletrônica, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o cumprimento do prazo e a verificação da entrega.

**§4º** – **A não apresentação da mídia no prazo estipulado**, bem como o envio por meio diverso (incluindo e-mail), **será motivo de desclassificação automática da licitante** quanto ao(s) item(ns) correspondente(s).

**§5º** – Caso seja identificado **erro no arquivo digital apresentado na mídia** (arquivo corrompido, ilegível ou incompatível), **a licitante será desclassificada**, sem possibilidade de substituição ou reapresentação do material.

## **5.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

b) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não se encontra declarada inidônea e/ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

d) Declaração de ciência e atendimento dos requisitos da contratação dos subitens: **5.4 e 9.6 deste Edital;**

## **5.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

5.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro



em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,0001 (UM MILÉSIMO DE REAL)**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 30 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.8.1. O item/lote será considerado FRACASSADO caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

**6.10.** Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da etapa de disputa, os licitantes serão informados, através do acompanhamento, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da licitação.

**6.16.1. A administração pública não se responsabilizará por quaisquer instabilidades na conexão internet ou mesmo perda de acesso ao sistema pelos licitantes que sejam isolados a problemas técnicos na própria plataforma utilizada.**

**6.16.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Se for o caso, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) no caso Pregão ou até 10% (dez por cento) nas demais modalidades licitatórias, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo estabelecido no subitem 6.18.1 conforme art. 44 parágrafos 1º e 2º da Lei 123/2006, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, devendo os licitantes observarem o **chat de mensagens**, podendo, também, ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. Caso o licitante provisoriamente vencedor não responder à negociação ou não modificar o preço diretamente no sistema, no prazo de 05 (cinco) minutos, quando acima do estimado, será desclassificado e convocado o remanescente para negociação.

6.20.4. No caso de estar o preço acima do valor médio orçado, e sendo o único participante, o item será fracassado.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O **agente de contratação solicitará e estipulará prazo ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que também será estipulado para apresentação dos documentos complementares de habilitação.

**6.21.1.** Poderá ser exigida ainda a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após declarada vencedora da etapa de lance, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação.

6.23. A qualquer momento, o pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

## **VII DA FASE DE JULGAMENTO**



7.1. . Após a aceitação da proposta será analisado os documentos de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.1.2. <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

a) Para fins de estimativa e limite máximo de contratação, o preço considerado será o valor médio disponível no sistema, que pode ser acessado através da aba itens, conforme figura abaixo:



b) Os valores estabelecidos, no termo de referência e estudo técnico preliminar, são mera pesquisa de preço da secretaria responsável, que envia-os para o setor de compras, que por sua vez valida e lança ao sistema através da formação da cesta de preço.

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, garantir a possibilidade da exequibilidade a ser comprovada pela licitante, conforme § 2º do artigo 59, da Lei 14.133/2025, quando:

- no caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a **75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;

- no caso de bens e serviços em geral, as propostas com valores inferiores a **50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a



substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. A empresa consagrada em um primeiro momento que não apresentar a proposta realinhada, juntamente com as planilhas solicitadas quando for o caso, também realinhadas dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, será desclassificada.

## **7.12. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.12.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Item 5 deste edital.

7.12.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.12.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.12.4. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

7.12.5. Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.

7.12.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.13. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.3. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o pregoeiro, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

**7.13.3.1. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.**

**7.13.3.2. Poderá ainda, quando entender necessário, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e propostas de preços.**

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.15.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na



decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.15.2. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

**7.15.3.** Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a saber:

**I - Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

III - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira;

IV - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

V - A não regularização da documentação no prazo previsto no inciso anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

7.16. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

## **VIII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação ou conforme estipulado pelo Pregoeiro no sistema eletrônico ou quando formalizado por outros meios, podendo ser recepcionada no e-mail: [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br) e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.1.2. Razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual, telefone, e-mail, indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

8.1.3. A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

8.1.4. Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de até quatro casas decimais;

8.1.5. Marca/Fabricante;

8.1.6. **Validade da proposta: 90 (noventa) dias;**

8.1.7. Prazo de execução: conforme Termo de Referência;

8.1.8. Local: conforme termo de referência.

8.1.9. **Declaração de concordância e ciência dos requisitos da contratação subitem 9.6 deste edital.**



- 8.1.10. Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas.
- 8.1.11. Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 8.1.12. Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato ou ata de registro, na hipótese de sagrar-se vencedora;
- 8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.4. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet e na plataforma eletrônica da realização da licitação, após a homologação.

#### **8.9. AMOSTRA DO OBJETO:**

- a) não será necessário apresentação de amostra;

### **IX. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU EQUIVALENTE**

- 9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 9.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 9.2. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato/ata registro de preço no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.
- 9.4. Após a assinatura do contrato, deverá ser apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada pela execução das obras, quando for o caso.
- 9.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, contados a partir da assinatura da respectiva ata de registro de preço, na forma dos artigos 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.5.1. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços, com prazo de duração de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, se comprovado que os preços sejam vantajosos para o



Município, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.2. Será emitida requisições pelo Município, conforme sua necessidade, durante o período de vigência da respectiva ata, para a devida entrega do objeto.

9.5.3. O objeto deverá seguir as exigências constantes do Termo de Referência, as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações que incidam na plena execução do Objeto, deste Edital.

9.5.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos do art. 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

9.5.9. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os preços **poderão ser reajustados conforme o índice de reajustamento INPC/IBGE**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.5.10. O regime de execução, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

9.5.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

9.5.12. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais deste Município.

9.5.13. Constatadas irregularidades no objeto, este Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

9.5.13.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição.

9.5.13.2. Determinar sua troca.

9.5.14. As irregularidades deverão ser sanadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

9.5.15. Os produtos constantes deste Termo de Referência deverão ser garantidos, pelo período contratual, que serão computados a partir da data de sua efetiva entrega. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

9.5.16. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, por não haver regulamentação municipal específica.

9.5.17. Será gerenciador e fiscal da ata a Secretaria Municipal da Saúde através de servidor designado.

#### **9.5.18 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

9.5.18.1 A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, a pedido, quando:

1) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;



2) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.

9.5.18.2 A licitante vencedora **terá o seu registro de preço cancelado**, por iniciativa da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

1) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

2) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

3) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4) não cumprir as obrigações de acordo com a Ata de Registro de Preços;

5) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Notas de Empenho.

### **9.6 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Item 4. Termo de Referência)**

9.6.1. Os medicamentos licitados deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida no rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA;

9.6.2. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos;

9.6.3. Todas as despesas relacionadas com as entregas ocorrerão por conta do fornecedor;

9.6.4. Todos os medicamentos deverão conter a inscrição: **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"** estampada na parte externa da embalagem, conforme art. 7º da portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998;

9.6.4.1 Que as especificações técnicas dos produtos estejam claras, incluindo: nome comercial, DCB/DCI (quando aplicável), número de registro ou notificação ANVISA, apresentação farmacêutica, concentração, fabricante, forma de acondicionamento, tipo de embalagem e condições de conservação;

9.6.4.2 Todos os medicamentos, vitaminas, medicamentos como suplementos alimentares, cápsulas, comprimidos, tabletes ou similares deverão ter como embalagem primária o blister ou outro tipo de embalagem fracionável que assegure integridade, rastreabilidade e segurança sanitária. Serão aceitas caixas hospitalares, desde que atendam a esses requisitos.

9.6.4.3 Para produtos dermatológicos, cosméticos, protetores solares, produtos para a saúde a embalagem deve garantir informação legível do fabricante, lote, validade, número de registro na ANVISA (quando aplicável) e orientações para uso seguro, conforme exigência da RDC nº 7/2015, RDC nº 752/2022 e normas complementares.

9.6.5. Em caso de não aceitação dos medicamentos, o fornecedor deverá proceder à sua substituição no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor responsável pelo recebimento;

9.6.6. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.6.7. Em caso de proibição e/ou suspensão na fabricação, recolhimento de lotes pela ANVISA ou qualquer outro fato comprovado que prejudique a qualidade e segurança dos medicamentos, a contratada se responsabilizará pela troca;

9.6.8 Os medicamentos deverão ser entregues com **prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação**;

9.6.8.1. Caso tenha algum medicamento com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, **obriga** a DETENTORA a enviar juntamente com o medicamento, **Carta de Comprometimento ou um Termo de Compromisso formal de troca/substituição**, sendo indispensável a apresentação do mesmo;

9.6.9 O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser **de até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho;



a) O recebimento provisório ocorrerá, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência – em caso de troca/substituição;

b) O recebimento definitivo, ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação mediante termo de recebimento

9.6.9.1 Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo **menos 5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.6.9.2. Após a emissão da nota de empenho e comunicação formal da pessoa jurídica a ser contratada, a entrega dos bens deverá ser realizada na **Farmácia Municipal "Abel Zorzetto", na Unidade Básica de Saúde III de Rancharia – Centro de Saúde, localizado no endereço Rua: Duque de Caxias nº 740 – Centro – Rancharia – SP, CEP: 19.600-000 – Tel.:(18) 3265-9110** – E-mail: farmaciasaude@rancharia.sp.gov.br, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua entrega.

9.6.9.3. As entregas podem ser realizadas de **Segunda-Feira à Sexta-Feira no horário das 7h:30min as 12h:00min no período da manhã, das 13h:00min as 16hs:00min no período da tarde**, respeitando os horários de atendimento da CAF estabelecido para o recebimento de mercadoria.

**9.6.10. Não consta pedido mínimo para entrega, devendo ser realizadas conforme necessidade de Secretária de Saúde;**

9.6.11 Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa contratada, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínima exigidas no edital, tenha qualidade similar ao produto substituído e que não acarrete qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA.

9.6.11.1. O pedido para a substituição será submetido às áreas técnicas envolvidas, e à decisão superior, por ato administrativo, devidamente motivado, e desde que atenda aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal "Abel Zorzetto", farmácia do distrito de Ajicê e Gardênia e as farmácias da eSFs.

## **X. DOS RECURSOS**

10.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na sessão eletrônica em campo próprio do sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão;**

10.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



10.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis da PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA.

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

## **XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ÓRGÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>FICHA</b>
SAÚDE - MEDICAMENTOS E INSUMOS - FARMÁCIA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	02	09	404

## **XIII - DO REAJUSTE**

13.1. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços em que poderá ser aplicado o INPC/IBGE.

13.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os preços poderão ser reajustados conforme o índice de reajustamento INPC/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

13.2. O Município de Rancharia poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso VI do artigo 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município de Rancharia a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso conforme Artigo 27 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

## **XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

14.1.1. - Pela recusa injustificada de retirar o Contrato ou o Pedido de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou recebê-la dentro de sua validade, multa de 10% (dez por cento) sobre



o valor empenhado.

14.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado.

14.3 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

#### **14.4. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.4 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.4.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.4.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.4.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.4.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.4.3.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.4.3.5. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

14.4.3.6. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

14.5.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.5.3. Fraudar a licitação;

14.5.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.5.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.5.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.5.4.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.5.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

14.6. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Rancharia, pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.



- I - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- III - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
  - b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.
  - c) Tumultuar a sessão pública da licitação;
  - d) Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
  - e) Propor recursos manifestamente protelatórios;
  - f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
  - g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº- 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
  - h) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
  - i) Outras situações de natureza correlatas.
- IV - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
- a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
  - b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
  - c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
  - d) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
  - e) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
  - f) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
  - g) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa,
  - h) Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual — EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - i) Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
  - j) Deixar de repor funcionários faltosos;
  - k) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - l) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
  - m) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
  - n) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;



o) Outras situações de natureza correlata.

V Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - Multa administrativa de 5% (dez por cento) »obre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Der causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - Outras situações de natureza correlatas.

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº- 12.846, de I-º de agosto de 2013;

g) Outras situações de natureza correlata.

14.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na prestação dos serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

I - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

c) Tumultuar a sessão pública da licitação;

d) Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;



- e) Propor recursos manifestamente protelatórios;
- f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº- 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- h) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) Outras situações de natureza correlatas.
- IV Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
- a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- e) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- f) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- g) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa,
- h) Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual — EPI ou uniformes, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo órgão contratante;
- j) Deixar de repor funcionários faltosos;
- k) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- l) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- m) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale- refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- n) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
- o) Outras situações de natureza correlata.
- V - Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- VI - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- a) Der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Der causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo



justificado;

g) Outras situações de natureza correlatas.

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº- 12.846, de 1º de agosto de 2013;

g) Outras situações de natureza correlata.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

## **XV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar por irregularidade ou solicitar esclarecimentos deste Edital na aplicação da Lei n.º 14.133/2021, devendo em qualquer um dos casos realizar os pedidos no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a data da abertura do certame.

15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br), desde que, confirmado o recebimento do e-mail pela comissão de contratação.

15.2.1 **Não serão conhecidas nem analisadas as impugnações ou os pedidos de esclarecimentos encaminhados por meio diverso dos previstos** no subitem 15.2 deste edital, especialmente aqueles enviados para endereço eletrônico distinto do e-mail oficial [licitacao@rancharia.sp.gov.br](mailto:licitacao@rancharia.sp.gov.br) ou fora do sistema eletrônico da concorrência, ainda que tenham sido enviados dentro do prazo.

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no



certame.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **XVI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões

16.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações públicas PNCP, Portal de Compras: <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/> e no sítio oficial do Município <https://www.rancharia.sp.gov.br/portal/editais/1>.

#### **17. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:**

17.12.1 ANEXO I - Modelo proposta

17.12.2 ANEXO II – Modelo de Declarações (fase de habilitação)

17.12.3 ANEXO III - Declaração de Cumprimento De Requisitos para ME e EPP e Atendimento do §2º do Art. 4º da Lei Nº 14.133/21

17.12.4 ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

17.12.5 ANEXO V– Folheto Descritivo dos itens

17.12.6 ANEXO VI- Termo de Referência

Rancharia, 05 de janeiro de 2026.

Assinatura dos Responsáveis

Comissão de Contratação

ezn



**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(uso obrigatório por todos os proponentes)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025  
PROCESSO Nº ...../2025

OBJETO:

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF. , (endereço), propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Rancharia, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2025, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA

\*\*\*\*\*

O valor para fornecimento do objeto deverá conter no máximo até quatro casas decimais.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas etodas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

**Declaro para os devidos fins ciência e atendimento dos requisitos da contratação conforme subitem 5.4 e 9.6 deste edital.**

.....de.....de 2025.

.....  
(nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2025**  
**PROCESSO Nº ..../2025**

Eu ..... (nome completo), representante legal da empresa .....  
(denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo  
Prefeitura Municipal de Rancharia, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:
- b) que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c) que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- e) que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.
- f) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).
- g) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021".
- h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.
- i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.

.....,..... de ..... de 2025.

Nome e assinatura do representante legal RG nº.....



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21 (Se for o caso)**

Modelo de declaração

Processo de Licitação: Nº xxx/202x. Concorrência nº xxx/202x Tipo: menor preço global.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte (**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada. DECLARA por fim, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



**ANEXO IV**  
**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº \_\_/2025**  
**PROCESSO: Nº \_\_\_\_\_/2025**

Aos \_\_\_\_\_, na sede da **Prefeitura Municipal de Rancharia**, pessoa jurídica de direito público, com sede a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo **Sr. \_\_\_\_\_**, Prefeito Municipal, residente à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada na Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_/202..., processo administrativo n.º \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e decretos municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de \_\_\_\_\_, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº ...../2025, que é parte integrante desta Ata.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	OBJETO	quantidade	Unitário	Total
1				

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. Será gerenciador e fiscal da ata a Secretaria Municipal de .....

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame por não haver regulamentação específica.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras



ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;**

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice INPC/IBGE previstos para a contratação;

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.7. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente ATA de Registro de Preços será feita através de Termos Aditivos.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. Pela recusa injustificada de retirar o Contrato ou o Pedido de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou recebê-la dentro de sua validade, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor empenhado.

8.1.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado.

8.1.3. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.



8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7., dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos de acordo com o Termo de Referência:

9.1.1. Os medicamentos licitados deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida no rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA;

9.1.2. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos;

9.1.3. Todas as despesas relacionadas com as entregas ocorrerão por conta do fornecedor;

9.1.4. Todos os medicamentos deverão conter a inscrição: **"PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"** estampada na parte externa da embalagem, conforme art. 7º da portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998;

9.1.5 Em caso de não aceitação dos medicamentos, o fornecedor deverá proceder à sua substituição no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor responsável pelo recebimento;

9.1.6. Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.1.7. Em caso de proibição e/ou suspensão na fabricação, recolhimento de lotes pela ANVISA ou qualquer outro fato comprovado que prejudique a qualidade e segurança dos medicamentos, a contratada se responsabilizará pela troca;

9.1.8 Os medicamentos deverão ser entregues com **prazo de validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação;**

9.1.8.1. Caso tenha algum medicamento com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, **obriga** a DETENTORA a enviar juntamente com o medicamento, **um Termo de Compromisso de troca**, sendo indispensável a apresentação do mesmo;

9.1.9 O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser **de até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho;

a) O recebimento provisório ocorrerá, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência – em caso de troca/substituição;

b) O recebimento definitivo, ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação mediante termo de recebimento

9.1.9.1 Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo **menos 5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.10. Após a emissão da nota de empenho e comunicação formal da pessoa jurídica a ser contratada, a entrega dos bens deverá ser realizada na **Farmácia Municipal "Abel Zorzetto", na Unidade Básica de Saúde III de Rancharia – Centro de Saúde,**



**localizado no endereço Rua: Duque de Caxias nº 740 – Centro – Rancharia – SP, CEP: 19.600-000 – Tel.:(18) 3265-9110 – E-mail: farmaciasaude@rancharia.sp.gov.br,** quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua entrega.

9.1.11. As entregas podem ser realizadas de **Segunda-Feira à Sexta-Feira no horário das 7h:30min as 12h:00min no período da manhã, das 13h:00min as 16hs:00min no período da tarde**, respeitando os horários de atendimento da CAF estabelecido para o recebimento de mercadoria.

9.1.12. **Não consta pedido mínimo para entrega, devendo ser realizadas conforme necessidade de Secretária de Saúde;**

9.1.13 Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação e/ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente, poderá ser permitida a sua substituição, mediante requerimento, por escrito e fundamentado da empresa contratada, e desde que o produto conserve as especificações técnicas mínima exigidas no edital, tenha qualidade similar ao produto substituído e que não acarrete qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA.

9.1.13.1. O pedido para a substituição será submetido às áreas técnicas envolvidas, e à decisão superior, por ato administrativo, devidamente motivado, e desde que atenda aos interesses da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal “Abel Zorzetto”, farmácia do distrito de Ajicê e Gardênia e as farmácias da eSFs.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

9.3. Fica eleito o Foro de Rancharia - SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis e demais normas aplicáveis.

Rancharia,.....de .....de 2025.

Prefeitura Municipal de Rancharia  
Prefeito Municipal

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos



previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

## **2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: .**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO:**

Nome:

Cargo:

CPF: \_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

## **ANEXO V – FOLHETO DESCRITIVO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 320/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2025.**

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca
1	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSTAFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML DESCRIÇÃO TÉCNICA: ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSTAFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML – USO ADULTO E PEDIÁTRICO – VIA IM/INTRALESIONAL/TECIDOS MOLES / INTRA-ARTICULAR – SOLUÇÃO INJETÁVEL – EMBALADO EM CAIXA COM 01 AMPOLA DE 1ML.	2000	AM	
2	ACETATO DE HIDROCORTISONA 5MG + SULFATO DE NEOMICINA 5,0MG DESCRIÇÃO TÉCNICA: ACETATO DE HIDROCORTISONA 5MG + SULFATO DE NEOMICINA 5,0MG (EQUIVALENTE A 3,5MG DE NEOMICINA BASE) + TROXERRUTINA 20MG + ÁCIDO ASCÓRBICO 0,5MG + BENZOCAÍNA 2MG POMADA. USO TÓPICO. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. EMBALADO EM BSNAGA DE 10G.	800	TU	
3	ACETATO DE HIDROCORTISONA 11,2MG/G (EQUIVALENTE A 10MG-1%) CREME DESCRIÇÃO TÉCNICA: ACETATO DE HIDROCORTISONA 11,2MG/G (EQUIVALENTE A 10MG-1%) CREME DERMATOLÓGICO. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. USO TÓPICO. EMBALADO EM BSNAGA DE 30GR.	100	TU	
4	ACETILCISTEINA 600MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS ACETILCISTEINA 600MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS - USO ORAL - USO ADULTO - SUPLEMENTO ALIMENTAR EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	20000	CP	
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO – SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA – EMBALAGEM CONTENDO 5ML. ÁGUA PARA INJEÇÃO – SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA – INDICADO PARA DILUIÇÃO OU DISSOLUÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPATÍVEIS COM A ÁGUA PARA INJEÇÃO – EMBALAGEM CONTENDO 5ML – AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE.	600	AM	
6	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL – USO ORAL – USO ADULTO E PEDIÁTRICO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL – USO ORAL – USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	5200	CP	
7	ALBENDAZOL 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. USO ORAL. DESCRIÇÃO TÉCNICA: ALBENDAZOL 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. EMBALADO EM FRASCO DE 10ML.	4000	FR	
8	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDOS. EMBALADO EM BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. DESCRIÇÃO TÉCNICA: AMPICILINA 500MG COMPRIMIDOS. EMBALADO EM BLISTER COM 10	10000	UN	



	COMPRIMIDOS.			
9	BISACORDIL 5MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA – USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 04 ANOS – USO ORAL. Bisacordil 5mg comprimidos revestidos de liberação retardada – uso adulto e pediátrico acima de 04 anos – uso oral.	15000	CP	
10	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA 0,40 MG + TROLAMINA BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA 0,40 MG + TROLAMINA 140 MG - GOTAS, FRASCO 8 ML	200	FR	
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO.	150000	CP	
12	CARBOCISTEINA XAROPE 50MG/ML – USO ORAL – USO ADULTO – DESCRIÇÃO TÉCNICA: CARBOCISTEINA XAROPE 50MG/ML – USO ORAL – USO ADULTO – EMBALADO EM FRASCO DE 100 ML COM COPO MEDIDOR.	3000	FR	
13	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO.	140500	CP	
14	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML. USO ADULTO – USO OFTÁLMICA ESTÉRIL. EMBALADO EM FRASCO DE 15ML. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML. USO ADULTO – USO OFTÁLMICA ESTÉRIL. EMBALADO EM FRASCO DE 15ML.	1000	FR	
15	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL – IM – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DIL. DE LIDOCAINA 2ML "CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL – IM – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DIL. DE LIDOCAINA 2ML APRESENTAÇÕES: PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA ADMINISTRAÇÃO IM 500MG: EMBALAGRM COM 1 FRASCO-AMPOLA CONTENDO O EQUIVALENTE A 500MG DE CEFTRIAXINA E 1 AMPOLA DE SOLUÇÃO DILUENTE (LIDOCAINA 1%) COM 2ML."	250	FR	
16	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA POMADA 30GR BISNAGA	1000	BS	
17	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDOS – USO ORAL – USO ADULTO E PEDIÁTRICO DESCRIÇÃO TÉCNICA: CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDOS – USO ORAL – USO ADULTO E PEDIÁTRICO – EMBALADO EM BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS. DEVERÁ OBEDECER A QUANTIDADE SOLICITADA.	8000	CP	
18	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/G. USO TÓPICO. USO ADULTO. EMBALADO EM FRASCO 100 ML. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/G. USO TÓPICO. USO ADULTO. EMBALADO EM FRASCO 100 ML.	570	FR	
19	CINARIZINA DE 25MG COMPRIMIDOS – USO ORAL – USO ADULTO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CINARIZINA DE 25MG COMPRIMIDOS – USO ORAL – USO ADULTO.	150000	CP	
20	CINARIZINA DE 75MG COMPRIMIDOS – USO ORAL – USO ADULTO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CINARIZINA DE 75MG COMPRIMIDOS – USO ORAL – USO ADULTO.	300000	CP	
21	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FLUIDIFICANTE E DESCONGESTIONANTE NASAL – SOLUÇÃO NASAL – USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 03 ANOS – COMPOSIÇÃO: CADA ML DE SOLUÇÃO NASAL CONTEM: CLORETO DE SÓDIO 9MG E EXCIPIENTES QSP 1ML.:EXCIPIENTES: CLORETO DE BENZALCÔNIO E ÁGUA PURIFICADA - EMBALADO EM FRASCO 50ML - VÁLVULA SPRAY. CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FLUIDIFICANTE E DESCONGESTIONANTE NASAL – SOLUÇÃO NASAL – USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 03 ANOS – COMPOSIÇÃO: CADA ML DE SOLUÇÃO NASAL CONTEM: CLORETO DE SÓDIO 9MG E EXCIPIENTES QSP 1ML.:EXCIPIENTES: CLORETO DE BENZALCÔNIO E ÁGUA PURIFICADA - EMBALADO EM FRASCO 50ML - VALVULA SPRAY.	3000	FR	
22	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG DRAGEA - USO ADULTO -	30000	DG	



	USO ORAL. CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG DRAGEA - USO ADULTO - USO ORAL.			
23	COMPLEXO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO 330MG (EQUIVALENTE A 100MG DE FERRO III), ÁGUA BIDESTILADA Q.S.P 2ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR AMPOLA DE 2ML.-*- EMBALADO EM CAIXA C/ 05 AMPOLA DE 2ML + AGULHAS LONGAS DESCRIÇÃO TÉCNICA: COMPLEXO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO 330MG (EQUIVALENTE A 100MG DE FERRO III), ÁGUA BIDESTILADA Q.S.P 2ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR AMPOLA DE 2ML.-*- EMBALADO EM CAIXA C/ 05 AMPOLA DE 2ML + AGULHAS LONGAS.	100	CX	
24	DEXAMETASONA 0,1% + SULFATO DE NEOMICINA 0,35% + SULFATO DE POLIMIXINA 6 MIL UI% (1MG+3,5MG+6.000UI/ML) DEXAMETASONA 0,1% + SULFATO DE NEOMICINA 0,35% + SULFATO DE POLIMIXINA 6 MIL UI% (1MG+3,5MG+6.000UI/ML) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL - USO ADULTO E PEDIÁTRICO. EMBALADO EM FRASCO DE 5ML.	200	FR	
25	DEXAMETASONA 0,5MG COMPRIMIDOS. USO ORAL - USO ADULTO E PEDIÁTRICO DESCRIÇÃO TÉCNICA: DEXAMETASONA 0,5MG COMPRIMIDOS. USO ORAL - USO ADULTO E PEDIÁTRICO. CADA BLISTER DEVERÁ CONTER 20 COMPRIMIDOS.	5000	UN	
26	DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - COMPRIMIDOS SUBLINGUAL - USO ADULTO - USO ORAL. DINIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - COMPRIMIDOS SUBLINGUAL - USO ADULTO - USO ORAL.	500	CP	
27	DROPROPIZINA XAROPE 1,5 MG/ML (15MG/5ML). USO ORAL - USO PEDIÁTRICO. EMBALADO EM FRASCO DE 120 ML COM COPO MEDIDA. DESCRIÇÃO TÉCNICA: DROPROPIZINA XAROPE 1,5 MG/ML (15MG/5ML). USO ORAL - USO PEDIÁTRICO. EMBALADO EM FRASCO DE 120 ML COM COPO MEDIDA.	1000	FR	
28	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO.	30000	CP	
29	FENITOINA 100MG COMPRIMIDOS - USO ORAL - USO ADULTO E PEDIÁTRICO. FENITOINA 100MG COMPRIMIDOS - USO ORAL - USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	50000	CP	
30	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDOS. USO ORAL - USO ADULTO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDOS. USO ORAL - USO ADULTO.	80000	CP	
31	FENOBARBITAL 40MG/ML (4%). SOLUÇÃO ORAL - USO EM GOTAS - USO ADULTO E PEDIÁTRICO. EMBALADO EM FRASCO DE 20 ML. DESCRIÇÃO TÉCNICA: FENOBARBITAL 40MG/ML (4%). SOLUÇÃO ORAL - USO EM GOTAS - USO ADULTO E PEDIÁTRICO. EMBALADO EM FRASCO DE 20 ML.	500	FR	
32	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG - SOLUÇÃO INJETÁVEL - EMBALAGEM CONTENDO UMA AMPOLA I (1ML) E UMA AMPOLA II (2ML) OU TRÊS AMPOLAS I (1ML) E TRÊS AMPOLAS II (2ML) - USO INTRAMUSCULAR - USO ADULTO. "Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg + Cloridrato de Tiamina 100mg + Cloridrato de Piridoxina 100mg + Cianocobalamina 5.000 mcg - Solução Injetável - Embalagem contendo uma ampola I (1ml) e uma ampola II (2ml) ou três ampolas I (1ml) e três ampolas II (2ml) - Uso Intramuscular - Uso Adulto. Descritivo: Composição Cada ampola I (1ml) contém: Cloridrato de tiamina (vitamina B1) .....100mg Cloridrato de piridoxina (Vitamina B6).....100mg Excipientes: Álcool benzílico, hidróxido de sódio e água para injetáveis. Cada ampola II (2ml) contém: Cianocobalamina (Vitamina B12).....5.000 mcg	4500	AM	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201

CNPJ. 44.935.278/0001-26

	Fosfato dissódico de dexametasona *.....4,37mg *Cada 4,37 mg de fosfato dissódico de dexametasona equivalem a 4mg de fosfato de dexametasona. Excipientes: cloridrato de lidocaína, cianeto de potássio, ácido cítrico, fosfato de sódio dibásico e água para injetáveis. "			
33	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL – USO ADULTO E PEDIÁTRICO – EMBALADO EM FRASCO CONTENDO 60ML + SERINGA DOSADORA. FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL – USO ADULTO E PEDIÁTRICO – EMBALADO EM FRASCO CONTENDO 60ML + SERINGA DOSADORA.	3000	FR	
34	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDOS – USO ORAL – USO ADULTO. GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDOS – USO ORAL – USO ADULTO.	10000	CP	
35	GLICOSE 25% (250MG/ML) – SOLUÇÃO INJETÁVEL – INTRAVENOSO - EMBALADO EM AMPOLAS DE 10ML. "GLICOSE 25% (250MG/ML) – SOLUÇÃO INJETÁVEL – Intravenoso - EMBALADO EM AMPOLAS DE 10ML. DESCRIÇÃO: Solução de Glicose 25% (250mg/ml) – Solução injetável - Uso Intravenoso – Embalado em ampola de 10ml"	200	AM	
36	GLICOSE 50 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10ML – LÍMPIDA – INCOLOR – ESTÉRIL E APIROGÊNICA - USADO COMO VEÍCULOS PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPATÍVEIS, NAS HIPOGLICEMIAS, REPOSIÇÃO CALÓRIA COMPOSIÇÃO: GLICOSE 50% - CADA ML CONTEM: GLICOSE 500MG + ÁGUA PARA INJEÇÃO QSP 1ML + PH 3.2 – 6.5 – OSMOLARIDADE 2775MOSMO 1/L. EMBALADO EM AMPOLA PLÁSTICA CONTENDO 10ML. GLICOSE 50 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10ml – LÍMPIDA – INCOLOR – ESTÉRIL E APIROGÊNICA - USADO COMO VEÍCULOS PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPATÍVEIS, NAS HIPOGLICEMIAS, REPOSIÇÃO CALÓRIA COMPOSIÇÃO: GLICOSE 50% - CADA ML CONTEM: GLICOSE 500MG + ÁGUA PARA INJEÇÃO QSP 1ML + PH 3.2 – 6.5 – OSMOLARIDADE 2775mOsmo 1/L. EMBALADO EM AMPOLA PLÁSTICA CONTENDO 10ML.	100	AM	
37	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSP. ORAL EMBALADO EM FRASCO DE 150ML. DESCRIÇÃO TÉCNICA: HIDROXÍDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSP. ORAL EMBALADO EM FRASCO DE 150ML. USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	2000	FR	
38	LACTULOSE 667 MG/ML – XAROPE – COM SABOR - USO ADULTO E PEDIÁTRICO – USO ORAL – SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO – FONTE DE FIBRAS - EMBALADO EM FRASCO CONTENDO 120ML. LACTULOSE 667 MG/ML – XAROPE – COM SABOR - USO ADULTO E PEDIÁTRICO – USO ORAL – SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO – FONTE DE FIBRAS - EMBALADO EM FRASCO CONTENDO 120ML.	5000	FR	
39	LEVONORGESTREL 0,75MG - BLISTER LEVONORGESTREL 0,75MG - BLISTER COM 21 DRÁGEAS	100	CT	
40	LORAZEPAN 2MG COMPRIMIDOS. DESCRIÇÃO TÉCNICA: LORAZEPAN 2MG COMPRIMIDOS.	5000	CP	
41	MELOXICAM 15MG COMPRIMIDOS – USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 12 ANOS – USO ORAL. "MELOXICAM 15MG COMPRIMIDOS – USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 12 ANOS – USO ORAL. DESCRIÇÃO: MELOXICAM 15MG COMPRIMIDOS – USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 12 ANOS – USO ORAL."	50000	CP	
42	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 100ML)	500	FR	
43	NIMODIPINA 30MG COMPRIDOS. USO ORAL – USO ADULTO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: NIMODIPINA 30MG COMPRIDOS. USO ORAL – USO ADULTO.	20000	CP	
44	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/GR GINECOLOGICO NITRATO DE MICONAZOL 20MG/GR, USO GINECOLOGICO TUBO CONTENDO 80GR.	250	TU	
45	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 2% (20MG/G) EM CREME. EMBALADO EM TUBO DE 28GR DESCRIÇÃO TÉCNICA: NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 2% (20MG/G) EM CREME. EMBALADO EM TUBO DE 28GR.	1000	TU	
46	ÓLEO MINERAL 100% - USO ORAL OU TÓPICO – USO ADULTO E	500	FR	



	PEDIÁTRICO ACIMA DE 6 ANOS - LAXANTE E TERAPIA EM USO TÓPICO PARA PELE RESSECADA E ÁSPERA - EMBALADO EM FRASCO CONTENDO 100ML. ÓLEO MINERAL 100% - USO ORAL OU TÓPICO - USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 6 ANOS - LAXANTE E TERAPIA EM USO TÓPICO PARA PELE RESSECADA E ÁSPERA - EMBALADO EM FRASCO CONTENDO 100ML.			
47	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULAS. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO DESCRIÇÃO TÉCNICA: OMEPRAZOL 20MG CÁPSULAS. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO	550004	CP	
48	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. USO ORAL. USO ADULTO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. USO ORAL. USO ADULTO.	50000	CP	
49	PERICIAZINA 40MG/ML (4%). USO ADULTO - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). DESCRIÇÃO TÉCNICA: PERICIAZINA 40MG/ML (4%). USO ADULTO - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS). EMBALADO EM FRASCO DE 20ML.	400	FR	
50	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	200000	CP	
51	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDOS - USO ORAL - USO ADULTO E PEDIÁTRICO. PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDOS - USO ORAL - USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	30000	CP	
52	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 50MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS. QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 50MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	80000	CP	
53	SULFATO FERROSO 40MG (109MG) COMPRIMIDO REVESTIDO. USO ORAL. USO ADULTO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: SULFATO FERROSO 40MG (109MG) COMPRIMIDO REVESTIDO. USO ORAL. USO ADULTO.	180000	CP	
54	SUPLEMENTO DE VITAMINA "D <sup>3</sup> " COLECALCIFEROL D 5MCG - 200UI - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO COM 30ML. SUPLEMENTO DE VITAMINA "D <sup>3</sup> " COLECALCIFEROL D 5MCG - 200UI - SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO COM 30ML.	400	FR	
55	TIAMINA CL. 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO. USO ORAL. USO ADULTO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: TIAMINA CL. 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO. USO ORAL. USO ADULTO.	116000	CP	
56	TIMOLOL, MALEATO 0,5% (5MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5ML)	200	FR	
57	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO. DESCRIÇÃO TÉCNICA: VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO.	15000	CP	

**\* o preço médio para proposta e disputa encontra-se no sistema SCPI, na aba itens, conforme imagem do subitem 7.5.3.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**  
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000  
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201  
CNPJ. 44.935.278/0001-26

---

## **ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**



**REFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua: Duque de Caxias, 740 – Centro – Rancharia S.P. – CEP: 19.600.017 - Tel.: (18) 3265-9110  
email:adminsaude@rancharia.sp.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Art. 6, Inciso XXIII, da Lei Federal 14.133/2021)

**IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO**

**ORGÃO REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**SOLICITAÇÃO Nº03400/2025**

**1.OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratar de empresa(s) especializada(s), por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), com vistas à aquisição de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME e NÃO RENAME, suplementos alimentares, fitoterápicos e demais produtos sujeitos ou não ao controle especial da Vigilância Sanitária, que contempla especificamente itens declarados fracassados e desertos em processos licitatórios anteriores, destinados ao atendimento das demandas da Rede Pública Municipal de Saúde do Município de Rancharia/SP, por um período de 12 meses.

**2. OBJETIVO**

Assegurar o fornecimento contínuo e integral de medicamentos, suplementos alimentares, fitoterápicos e demais produtos sujeitos ou não ao controle especial da Vigilância Sanitária, destinados à Rede Pública Municipal de Saúde de Rancharia/SP, por meio da aquisição de itens declarados **fracassados e desertos** em licitações anteriores – RENAME e NÃO RENAME. Produtos essenciais ao tratamento e à assistência farmacêutica da população, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como com as normas sanitárias emitidas pela ANVISA e pelos demais órgãos de controle competentes.

**3. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de medicamentos e produtos farmacêuticos essenciais ao funcionamento da Rede Pública Municipal de Saúde de Rancharia/SP, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os itens contemplados neste processo abrangem medicamentos constantes e não constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) – RENAME e NÃO RENAME, bem como suplementos alimentares, fitoterápicos e demais produtos sujeitos ou não ao controle especial da Vigilância Sanitária, todos de uso rotineiro nas unidades de saúde do município.



**REFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua: Duque de Caxias, 740 – Centro – Rancharia S.P. – CEP: 19.600.017 - Tel.: (18) 3265-9110  
email:adminsau@rancharia.sp.gov.br

A realização desta contratação é imprescindível para restabelecer e manter o abastecimento dos estoques municipais, evitando descontinuidade no tratamento de pacientes e prejuízos à execução de programas e políticas públicas de saúde. A insuficiência de medicamentos impacta diretamente a qualidade e a efetividade do atendimento, podendo resultar em agravamento de quadros clínicos, aumento da demanda hospitalar e comprometimento das metas assistenciais.

Ressalta-se que os processos licitatórios anteriores resultaram em itens fracassados e desertos, inviabilizando a aquisição dos produtos necessários e ocasionando a necessidade de nova tentativa de contratação. Assim, o presente estudo técnico permitiu identificar a melhor alternativa para a efetiva contratação, observando as condições atuais de mercado e as especificações técnicas adequadas.

A medida também encontra respaldo no planejamento constante no Plano de Contratações Anual (PCA) da Prefeitura de Rancharia/SP, refletindo o compromisso da Administração com o planejamento, a eficiência e a continuidade do abastecimento da rede pública de saúde, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação proposta é necessária, oportuna e vantajosa, assegurando o atendimento das demandas da população, a efetividade das ações de assistência farmacêutica e a manutenção da política pública municipal de saúde, em consonância com os objetivos estratégicos da Administração Municipal.

#### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item/Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Médio Estimado	Total Estimado
Item 1 - 021.001.727	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSTAFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 3MG/ML	AM NC UNIÃO	2000	R\$ 10,09	R\$ 20.180,00
Item 2 - 021.001.728	ACETATO DE HIDROCORTISONA 5MG + SULFATO DE NEOMICINA 5,0MG	TU NT	800	R\$ 17,46	R\$ 13.968,00
Item 3 - 021.001.801	ACETATO DE HIDROCORTIZONA 11,2MG/G (EQUIVALENTE A 10MG-1%) CREME	TU CZ	100	R\$ 12,04	R\$ 1.204,00
Item 4 - 021.002.737	ACETILCISTEINA 600MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	CP NT	20000	R\$ 2,85	R\$ 57.000,00
Item 5 - 021.002.835	ÁGUA PARA INJEÇÃO – SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA E HIPOTÔNICA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA – EMBALAGEM CONTENDO 5ML.	AM CZ	600	R\$ 0,54	R\$ 324,00
Item 6 - 021.001.981	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL – USO ORAL – USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CP BQ	5200	R\$ 0,56	R\$ 2.912,00
Item 7 - 021.001.803	ALBENDAZOL 40MG/ML. SUSPENSÃO ORAL. USO ORAL.	FR OK	4000	R\$ 1,15	R\$ 4.600,00



**REFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua: Duque de Caxias, 740 – Centro – Rancharia S.P. – CEP: 19.600.017 - Tel.: (18) 3265-9110  
email:adminsaude@rancharia.sp.gov.br

Item 8 - 021.001.537	AMPICILINA 500MG COMPRIMIDOS. EMBALADO EM BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS.	UN CZ	10000	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
Item 9 - 021.002.836	BISACORDIL 5MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA – USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 04 ANOS – USO ORAL.	CP NC CIMED	15000	R\$ 0,28	R\$ 4.200,00
Item 10 - 021.002.191	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA 0,40 MG + TROLAMINA	FR NT	200	R\$ 16,48	R\$ 3.296,00
Item 11 - 021.001.944	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO.	CP BQ	150000	R\$ 0,27	R\$ 40.500,00
Item 12 - 021.001.743	CARBOCISTEINA XAROPE 50MG/ML – USO ORAL – USO ADULTO –	FR CZ	3000	R\$ 5,38	R\$ 16.140,00
Item 13 - 021.001.991	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO.	CP OK	140500	R\$ 0,25	R\$ 35.125,00
Item 14 - 021.001.744	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML. USO ADULTO – USO OFTÁLMICA ESTÉRIL. EMBALADO EM FRASCO DE 15ML.	FR NC 5ML.	1000	R\$ 10,97	R\$ 10.970,00
Item 15 - 021.002.846	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG – SOLUÇÃO INJETÁVEL – IM – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DIL. DE LIDOCAINA 2ML	FR CZ	250	R\$ 13,18	R\$ 3.295,00
Item 16 - 039.001.413	CETOCONAZOL + BETAMETASONA + NEOMICINA POMADA 30GR	BS CZ	1000	R\$ 9,87	R\$ 9.870,00
Item 17 - 021.001.563	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDOS – USO ORAL – USO ADULTO E PEDIÁTRICO	CP NC CIMED	8000	R\$ 0,31	R\$ 2.480,00
Item 18 - 021.001.817	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/G. USO TÓPICO. USO ADULTO. EMBALADO EM FRASCO 100 ML.	FR CZ	570	R\$ 5,20	R\$ 2.964,00
Item 19 - 021.001.946	CINARIZINA DE 25MG COMPRIMIDOS – USO ORAL – USO ADULTO.	CP BQ	150000	R\$ 0,44	R\$ 66.000,00
Item 20 - 021.001.947	CINARIZINA DE 75MG COMPRIMIDOS – USO ORAL – USO ADULTO.	CP BQ	300000	R\$ 0,58	R\$ 174.000,00
Item 21 - 021.002.842	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - FLUIDIFICANTE E DESCONGESTIONANTE NASAL – SOLUÇÃO NASAL – USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 03 ANOS – COMPOSIÇÃO: CADA ML DE SOLUÇÃO NASAL CONTEM: CLORETO DE SÓDIO 9MG E EXCIPIENTES QSP 1ML.:EXCIPIENTES: CLORETO DE BENZALCÔNIO E ÁGUA PURIFICADA - EMBALADO EM FRASCO 50ML - VÁLVULA SPRAY.	FR NC	3000	R\$ 30,00	R\$ 90.000,00
Item 22 - 021.002.847	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG DRAGEA - USO ADULTO - USO ORAL.	DG BQ	30000	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
Item 23 - 021.001.594	COMPLEXO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO 330MG CX 100 (EQUIVALENTE A 100MG DE FERRO III), ÁGUA BIDEDESTILADA Q.S.P 2ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR AMPOLA DE 2ML.-*-EMBALADO EM CAIXA C/ 05 AMPOLA DE 2ML + AGULHAS LONGAS DESCRIÇÃO TÉCNICA: COMPLEXO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO 330MG (EQUIVALENTE A 100MG DE FERRO III), ÁGUA BIDEDESTILADA Q.S.P 2ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR AMPOLA DE 2ML.-*-EMBALADO EM CAIXA C/ 05 AMPOLA DE 2ML + AGULHAS LONGAS.	CX NT	100	R\$ 71,39	R\$ 7.139,00



**REFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua: Duque de Caxias, 740 – Centro – Rancharia S.P. – CEP: 19.600.017 - Tel.: (18) 3265-9110  
email:adminsau@rancharia.sp.gov.br

Item 24 - 021.002.064	DEXAMETASONA 0,1% + SULFATO DE NEOMICINA 0,35% + SULFATO DE POLIMIXINA 6 MIL UI% (1MG+3,5MG+6.000UI/ML) DEXAMETASONA 0,1% + SULFATO DE NEOMICINA 0,35% + SULFATO DE POLIMIXINA 6 MIL UI% (1MG+3,5MG+6.000UI/ML) - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL – USO ADULTO E PEDIÁTRICO. EMBALADO EM FRASCO DE 5ML.	FR NT	200	R\$ 12,53	R\$ 2.506,00
Item 25 - 021.001.760	DEXAMETASONA 0,5MG COMPRIMIDOS. USO ORAL – USO ADULTO E PEDIÁTRICO	UN CZ	5000	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
Item 26 - 021.002.843	DINDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG – COMPRIMIDOS SUBLINGUAL – USO ADULTO – USO ORAL.	CP BQ	500	R\$ 0,39	R\$ 195,00
Item 27 - 021.001.768	DROPROPIZINA XAROPE 1,5 MG/ML (15MG/5ML). USO ORAL – USO PEDIÁTRICO. EMBALADO EM FRASCO DE 120 ML COM COPO MEDIDA.	FR NT	1000	R\$ 8,46	R\$ 8.460,00
Item 28 - 039.001.001	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO.	CP NC CIMED	30000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
Item 29 - 021.002.848	FENITOINA 100MG COMPRIMIDOS - USO ORAL – USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CP BQ EST	50000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
Item 30 - 021.001.897	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDOS. USO ORAL – USO ADULTO.	CP OK	80000	R\$ 0,25	R\$ 20.000,00
Item 31 - 021.001.835	FENOBARBITAL 40MG/ML (4%). SOLUÇÃO ORAL – USO EM GOTAS – USO ADULTO E PEDIÁTRICO. EMBALADO EM FRASCO DE 20 ML.	FR NC UNIÃO	500	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
Item 32 - 021.002.837	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG – SOLUÇÃO INJETÁVEL – EMBALAGEM CONTENDO UMA AMPOLA I (1ML) E UMA AMPOLA II(2ML) OU TRÊS AMPOLAS I (1ML) E TRÊS AMPOLAS II (2ML) – USO INTRAMUSCULAR – USO ADULTO. "Fosfato Dissódico de Dexametasona 4mg + Cloridrato de Tiamina 100mg + Cloridrato de Piridoxina 100mg + Cianocobalamina 5.000 mcg – Solução Injetável – Embalagem contendo uma ampola I (1ml) e uma ampola II (2ml) ou três ampolas I (1ml) e três ampolas II (2ml) – Uso Intramuscular – Uso Adulto. Descritivo: Composição: Cada ampola I (1ml) contém: Cloridrato de tiamina (vitamina B1) .....100mg Cloridrato de piridoxina (Vitamina B6).....100mg Excipientes: Álcool benzílico, hidróxido de sódio e água para injetáveis. Cada ampola II (2ml) contém: Cianocobalamina (Vitamina B12).....5.000 mcg Fosfato dissódico de dexametasona *.....4,37mg *Cada 4,37 mg de fosfato dissódico de dexametasona equivalem a 4mg de fosfato de dexametasona. Excipientes: cloridrato de lidocaína, cianeto de potássio, ácido cítrico, fosfato de sódio dibásico e água para injetáveis.	AM NT	4500	R\$ 7,43	R\$ 33.435,00
Item 33 - 021.002.849	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL – USO ADULTO E PEDIÁTRICO – EMBALADO EM FRASCO	FR NC NOSSO COPO	3000	R\$ 4,99	R\$ 14.970,00



**REFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua: Duque de Caxias, 740 – Centro – Rancharia S.P. – CEP: 19.600.017 - Tel.: (18) 3265-9110  
email:adminsau@rancharia.sp.gov.br

	CONTENDO 60ML + SERINGA DOSADORA.				
Item 34 - 021.002.851	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDOS – USO ORAL – USO ADULTO.	CP NF	10000	R\$ 0,06	R\$ 600,00
Item 35 - 021.002.839	GLICOSE 25% (250MG/ML) – SOLUÇÃO INJETÁVEL – INTRAVENOSO - EMBALADO EM AMPOLAS DE 10ML.	AM NF	200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
Item 36 - 021.002.838	GLICOSE 50 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL – 10ML – LÍMPIDA – INCOLOR – ESTÉRIL E APIROGÊNICA - USADO COMO VEÍCULOS PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPATÍVEIS, NAS HIPOGLICEMIAS, REPOSIÇÃO CALÓRIA COMPOSIÇÃO: GLICOSE 50% - CADA ML CONTEM: GLICOSE 500MG + ÁGUA PARA INJEÇÃO QSP 1ML + PH 3.2 – 6.5 – OSMOLARIDADE 2775MOSMO 1/L. EMBALADO EM AMPOLA PLÁSTICA CONTENDO 10ML.	AM NF	100	R\$ 0,62	R\$ 62,00
Item 37 - 021.001.634	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSP. ORAL EMBALADO EM FRASCO DE 150ML.	FR NC 100ML	2000	R\$ 3,81	R\$ 7.620,00
Item 38 - 021.002.852	LACTULOSE 667 MG/ML – XAROPE – COM SABOR - USO ADULTO E PEDIÁTRICO – USO ORAL – SUPLEMENTO ALIMENTAR LIQUIDO – FONTE DE FIBRAS - EMBALADO EM FRASCO CONTENDO 120ML.	FR BQ EST	5000	R\$ 5,69	R\$ 28.450,00
Item 39 - 021.002.225	LEVONORGESTREL 0,75MG - BLISTER	CT CZ	100	R\$ 2,27	R\$ 227,00
Item 40 - 021.001.901	LORAZEPAN 2MG COMPRIMIDOS.	CP CZ	5000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
Item 41 - 021.002.840	MELOXICAM 15MG COMPRIMIDOS – USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 12 ANOS – USO ORAL.	CP CZ	50000	R\$ 1,35	R\$ 67.500,00
Item 42 - 021.002.461	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL (FRASCO 100ML)	FR BQ	500	R\$ 5,87	R\$ 2.935,00
Item 43 - 021.001.902	NIMODIPINA 30MG COMPRIDOS. USO ORAL – USO ADULTO.	CP CZ	20000	R\$ 1,07	R\$ 21.400,00
Item 44 - 021.002.171	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/GR GINECOLOGICO	TU OK	250	R\$ 8,24	R\$ 2.060,00
Item 45 - 021.001.659	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 2% (20MG/G) EM CREME. EMBALADO EM TUBO DE 28GR	TU OK	1000	R\$ 4,49	R\$ 4.490,00
Item 46 - 021.002.850	ÓLEO MINERAL 100% - USO ORAL OU TÓPICO – USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 6 ANOS – LAXANTE E TERAPIA EM USO TÓPICO PARA PELE RESSECADA E ÁSPERA - EMBALADO EM FRASCO CONTENDO 100ML.	FR OK	500	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
Item 47 - 039.001.019	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULAS. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO	CP OK	550004	R\$ 0,06	R\$ 33.000,24
Item 48 - 021.001.942	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. USO ORAL. USO ADULTO.	CP CZ	50000	R\$ 1,96	R\$ 98.000,00
Item 49 - 021.001.791	PERICIAZINA 40MG/ML (4%). USO ADULTO – SOLUÇÃO ORAL (GOTAS).	FR CZ	400	R\$ 24,64	R\$ 9.856,00
Item 50 - 039.001.023	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CP NC BRAINF	200000	R\$ 0,19	R\$ 38.000,00
Item 51 - 021.002.845	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDOS – USO ORAL – USO ADULTO E PEDIÁTRICO.	CP BQ	30000	R\$ 0,04	R\$ 1.200,00
Item 52 - 021.002.732	QUETIAPINA, HEMIFUMARATO 50MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	CP CZ	80000	R\$ 2,72	R\$ 217.600,00
Item 53 - 039.001.027	SULFATO FERROSO 40MG (109MG) COMPRIMIDO REVESTIDO. USO ORAL. USO ADULTO.	CP BQ	180000	R\$ 0,06	R\$ 10.800,00
Item 54 - 021.002.818	SUPLEMENTO DE VITAMINA "D3" COLECALCIFEROL D 5MCG - 200UI -	FR NT	400	R\$ 27,82	R\$ 11.128,00



**REFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua: Duque de Caxias, 740 – Centro – Rancharia S.P. – CEP: 19.600.017 - Tel.: (18) 3265-9110  
email:adminsau@rancharia.sp.gov.br

	SOLUÇÃO ORAL GOTAS - FRASCO COM 30ML.					
Item 55 - 039.001.028	TIAMINA CL. 300MG COMPRIMIDO REVESTIDO. USO ORAL. USO ADULTO.	CP	116000	R\$ 0,34	R\$ 39.440,00	BQ EST
Item 56 - 021.002.449	TIMOLOL, MALEATO 0,5% (5MG/ML) SOLUÇÃO OFTÁLMICA (FRASCO 5ML)	FR	200	R\$ 5,68	R\$ 1.136,00	BQ
Item 57 - 039.001.029	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO. USO ORAL. USO ADULTO.	CP	15000	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00	NC UNIÃO

**R\$ 1.283.897,24**

**4.1.** A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos padronizados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e não padronizados (NÃO RENAME), suplementos alimentares, fitoterápicos, sujeito ou não a controle especial da Vigilância Sanitária, produtos para a saúde classificados como **bens comuns**, nos termos do **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**. Trata-se de itens **cujos** padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por especificações usuais no mercado, permitindo comparação objetiva entre as propostas, não havendo necessidade de fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

**4.2.** A nova licitação decorre dos itens de medicamentos **fracassos e desertos resultado de pregão anterior**. O fracasso ocorreu em razão de propostas apresentadas com valores superiores aos preços estimados pela Administração, enquanto o deserto resultou da ausência de propostas válidas por parte dos licitantes.

**4.3.** Os itens do objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, conforme definição estabelecida pelo Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, sendo considerados bens de consumo essenciais à continuidade dos serviços públicos de saúde.

**4.4.** A aquisição em questão configura-se como **contratação continuada**, conforme art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que atende a necessidade permanente e recorrente da Secretaria Municipal de Saúde para manutenção dos estoques e da assistência farmacêutica à população. A vigência plurianual, mediante adesão ao Sistema de Registro de Preços (SRP), mostra-se como medida administrativa mais vantajosa, possibilitando aquisições por demanda, de forma planejada, conforme a real necessidade.

**4.5.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação poderá ser realizada por igual período, mediante manifestação de interesse das partes e autorização formal da autoridade competente, conforme previsto no art. 84 da mesma norma.

**4.6.** O contrato decorrente da presente licitação estabelecerá de forma detalhada as regras aplicáveis quanto à sua vigência, prorrogação, obrigações das partes, penalidades e demais disposições legais pertinentes, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos aplicáveis.



**REFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua: Duque de Caxias, 740 – Centro – Rancharia S.P. – CEP: 19.600.017 - Tel.: (18) 3265-9110  
email:adminsaude@rancharia.sp.gov.br

## **5. DA DESCRIÇÃO FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. FUNDAMENTAÇÃO:**

A presente contratação tem por objeto a aquisição de medicamentos padronizados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e não padronizados na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (NÃO RENAME), suplementos alimentares, fitoterápicos e produtos sujeitos ou não ao controle especial da Vigilância Sanitária, produtos para a saúde classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Trata-se de itens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por especificações usuais no mercado, permitindo comparação objetiva entre as propostas, não havendo necessidade de fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

A aquisição desses produtos é fundamentada na necessidade de atender à assistência farmacêutica e ao cuidado integral da população, garantindo que as unidades de saúde do Município possuam os insumos necessários para o desenvolvimento das atividades médicas e de promoção da saúde.

**5.1.1.** Após análise de mercado e da demanda apresentada pelas unidades de saúde da rede pública, o ETP indicou como solução mais vantajosa a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP), com julgamento pelo critério de menor preço por item, nos termos do art. 28, inciso II, art. 32, art. 78, e demais dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

**5.1.2.** A aquisição em questão está devidamente prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) do município, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, e sua consulta pública encontra-se disponível no portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rancharia, o que reforça a transparência e o planejamento prévio da despesa pública.

**5.1.3.** Trata-se de contratação de natureza continuada, pois atende a uma necessidade permanente e recorrente de fornecimento de insumos essenciais para a manutenção da assistência farmacêutica básica e especializada, atendendo unidades como a Farmácia Municipal "Abel Zorzetto", os distritos de Ajicê e Gardênia, os CAPS, bem como as farmácias das Unidades de Saúde da Família (ESFs).

**5.1.4.** A responsabilidade pelo fornecimento desses itens está amparada pelo art. 196 da Constituição Federal, que assegura que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas públicas que visem à promoção, proteção e recuperação da saúde, com acesso universal e igualitário.

**5.1.5.** Também se fundamenta na Lei nº 8.080/1990, que, em seu art. 6º, reconhece a formulação da política de medicamentos como campo de atuação do SUS. O não fornecimento compromete o atendimento ao princípio da integralidade da atenção à saúde, ferindo o direito constitucional à saúde.



## REFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: Duque de Caxias, 740 – Centro – Rancharia S.P. – CEP: 19.600.017 - Tel.: (18) 3265-9110  
email:adminsaude@rancharia.sp.gov.br

**5.1.6.** A presente contratação permitirá maior eficiência orçamentária e previsibilidade no abastecimento, evitando judicializações, descontinuidade de tratamentos e desabastecimentos pontuais. Ao adotar o SRP, o município poderá otimizar recursos públicos, atender sazonalidades e mitigar riscos operacionais, conforme os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**5.1.7.** Ressalta-se que os medicamentos representam a espinha dorsal das terapias clínicas, sendo essenciais para o tratamento de doenças agudas e crônicas, controle de sintomas e redução da mortalidade. O acesso adequado a esses produtos é condição básica para a manutenção da saúde pública e da qualidade de vida dos munícipes.

**5.1.8.** Por fim, destaca-se que a adoção de processo licitatório transparente, baseado em critérios objetivos e sustentado em planejamento estratégico, reforça o compromisso da Administração Pública Municipal com a legalidade, a responsabilidade fiscal e a prestação de serviços de saúde com qualidade, continuidade e efetividade.

### **5.2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação é necessária para assegurar a continuidade do abastecimento de medicamentos e produtos para a saúde nas unidades de atendimento, evitando desassistência à população. A disponibilidade contínua desses insumos é essencial para a manutenção dos serviços de saúde, incluindo tratamentos específicos, prevenção de agravos, suporte nutricional e cuidados gerais.

A ausência desses produtos comprometeria a eficiência do serviço público de saúde e poderia impactar diretamente a qualidade do atendimento prestado à população, tornando imprescindível a aquisição planejada e regular pela Administração.

O fornecimento regular desses itens é essencial para o tratamento e acompanhamento de pacientes nas diversas linhas de cuidado, abrangendo doenças crônicas, agudas, contínuo e condições específicas que demandam o uso de medicamentos de tratamentos padronizados pela Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME, bem como de medicamentos e produtos NÃO RENAME (não constantes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME), utilizados mediante prescrição médica.

A aquisição dos itens do objeto, é uma alternativa segura, eficaz e imprescindível para a garantia da continuidade do cuidado e promoção da saúde.

A aquisição desses itens visa:

- Atender à demanda real, recorrente e pontual das unidades públicas de saúde (UBS, ambulatórios, CAPS, setores especializados);
- Assegurar o tratamento individualizado e integral, conforme prescrição médica fundamentada em evidências;
- Evitar a judicialização da saúde, por meio da provisão antecipada, regular e planejada de insumos essenciais;
- Promover equidade e acesso universal, respeitando as especificidades clínicas e socioeconômicas da população local.



**REFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua: Duque de Caxias, 740 – Centro – Rancharia S.P. – CEP: 19.600.017 - Tel.: (18) 3265-9110  
email:adminsaude@rancharia.sp.gov.br

A não realização desta aquisição poderá resultar em:

- **Interrupção de tratamentos em andamento**, gerando risco de agravamento clínico;
- **Aumento da judicialização**, com impacto negativo na previsibilidade orçamentária;
- **Sobrecarga da rede de urgência e internações hospitalares evitáveis**;
- **Desassistência a pacientes em situação de vulnerabilidade**, que dependem integralmente do SUS;
- **Queda na adesão terapêutica**, com desdobramentos clínicos e sociais graves.

Dessa forma, a presente contratação tem por finalidade garantir a integralidade da atenção à saúde, conforme preconizado no art. 7º, II, da Lei Federal nº 8.080/1990, bem como assegurar a eficiência, continuidade e resolutividade do atendimento da assistência farmacêutica municipal.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A nova contratação tem por finalidade garantir a aquisição contínua e eventual de medicamentos, suplementos, fitoterápicos e produtos para a saúde, abrangendo itens que restaram fracassados e desertos em processos licitatórios anteriores, padronizados na RENAME e NÃO RENAME, suplementos alimentares, fitoterápicos e demais produtos sujeitos ou não ao controle especial da Vigilância Sanitária, classificados como bens comuns. Esses itens são amplamente utilizados na prática clínica e são essenciais para a continuidade do tratamento de pacientes com doenças crônicas, transtornos psiquiátricos, neuropatias e outras condições de saúde que requerem cuidados especializados e individualizados.

A solução proposta contempla o fornecimento de produtos com registro ativo na ANVISA, prescritos por profissionais da rede pública municipal de saúde, conforme protocolos técnicos e diretrizes clínicas reconhecidas por sociedades médicas e entidades reguladoras. O fornecimento regular desses itens visa evitar a interrupção de tratamentos, reduzir internações desnecessárias, minimizar custos decorrentes de ações judiciais e aprimorar os indicadores de saúde pública, promovendo o acesso contínuo e racional aos insumos e medicamentos necessários para a população que depende exclusivamente do SUS.

A solução considera todas as etapas do ciclo de vida do objeto, incluindo:

1. **Aquisição:** Seleção de fornecedores qualificados, com base em critérios objetivos de **qualidade, preço e conformidade com normas sanitárias**, garantindo a entrega dos produtos conforme a demanda das unidades de saúde.
2. **Transporte e armazenamento:** Garantia de condições adequadas de transporte, acondicionamento e armazenamento, preservando **integridade, validade e eficácia** dos medicamentos e produtos durante todo o período de estocagem.
3. **Distribuição e utilização:** Entrega programada às diversas unidades de saúde do Município, assegurando a disponibilidade contínua dos insumos, com **acompanhamento do consumo e controle de estoque**.



**REFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua: Duque de Caxias, 740 – Centro – Rancharia S.P. – CEP: 19.600.017 - Tel.: (18) 3265-9110  
email:adminsaude@rancharia.sp.gov.br

4. **Monitoramento e rastreabilidade:** Controle de validade, lotes e condições de armazenamento, garantindo **rastreamento e segurança na utilização** dos produtos.
5. **Descarte ou destinação final:** Para produtos vencidos, danificados ou impróprios para uso, aplicação de **procedimentos seguros e ambientalmente adequados**, em conformidade com normas sanitárias e legislação vigente.

Durante o planejamento da contratação, foram analisadas diferentes alternativas de solução. Quanto às modalidades de contratação, a análise técnica e econômica apontou que o **Pregão Eletrônico**, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), é o modelo mais vantajoso para a Administração Pública. Essa escolha encontra respaldo nos artigos 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, permitindo a **contratação sob** demanda, com entregas parceladas conforme a necessidade real da Secretaria Municipal de Saúde, evitando estoques excessivos e perdas por vencimento.

A adoção do SRP também proporciona maior competitividade entre fornecedores, planejamento orçamentário eficiente, previsibilidade na execução e economia processual. A estimativa de preços foi elaborada conforme o disposto no art. 23 e §1º da Lei nº 14.133/2021, utilizando metodologia baseada em levantamento de mercado a partir de fontes oficiais e complementares.

A execução do objeto contratual será realizada por meio do fornecimento programado dos produtos à Farmácia Municipal "Abel Zorzetto" e às demais unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme as necessidades e solicitações emitidas pela Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF). O fornecimento deverá observar rigorosamente condições de qualidade, validade, armazenamento, transporte e conservação dos produtos, garantindo a continuidade dos tratamentos, o cuidado integral ao paciente e o pleno funcionamento da rede pública de assistência farmacêutica municipal.

O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto nos artigos 6º, inciso LV; 28, inciso II; e 32 e 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento por menor preço por item. Esse procedimento assegura a proposta mais vantajosa à Administração Pública, respeitando os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, transparência e economicidade.

A **Ata de Registro de Preços** resultante do certame terá **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração. O pagamento pelas aquisições será realizado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do ateste da nota fiscal, conforme legislação vigente.

Essa abordagem garante eficiência, economicidade e sustentabilidade, assegurando que os produtos adquiridos estejam disponíveis quando e onde forem necessários, em condições seguras e adequadas, contribuindo para a continuidade e qualidade da assistência farmacêutica e dos serviços de saúde prestados à população.



**REFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua: Duque de Caxias, 740 – Centro – Rancharia S.P. – CEP: 19.600.017 - Tel.: (18) 3265-9110  
email:adminsaude@rancharia.sp.gov.br

A solução integra-se às políticas de saúde pública, respeita as normas sanitárias da ANVISA e demais órgãos de controle competentes, e está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a presente contratação constitui uma solução planejada, eficiente e legalmente estruturada, garantindo o uso racional dos recursos públicos e a prestação contínua e qualificada da assistência farmacêutica à população do Município de Rancharia/SP.

## **7.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

Deverá ser apresentado simultaneamente com a proposta de cada item cotado, ficando indispensável à apresentação da seguinte documentação, sob pena de desclassificação:

- **Numerar sequencialmente cada item;**
- **Dar sequência da numeração dos itens ofertados em seus respectivos documentos solicitados.**

Tendo em vista que se trata de aquisição de medicamentos gerais, como suplementos alimentares, fitoterápicos, sujeitos a controle especial ou não da Vigilância Sanitária, produtos para a saúde, a aceitação das propostas estará condicionada à apresentação da documentação técnica e regulatória, conforme as exigências sanitárias previstas na Lei nº 6.360/76, na Portaria Conjunta nº 1/1996 da ANVISA, e nas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Os documentos deverão ser apresentados no prazo e forma estabelecidos no edital.

As empresas licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente:

**a) Proposta comercial** contendo as seguintes informações por item cotado:

- Nome comercial do produto;
- Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI);
- Nome do laboratório fabricante;
- Forma farmacêutica, composição, peso/volume líquido e quantidade por embalagem;
- Especificações técnicas em conformidade com os padrões da ANVISA.

**b) Bula oficial do medicamento/produto**, emitida pelo mesmo fabricante indicado na proposta. A ausência da bula resultará na **desclassificação do item**.

**c) Comprovação dos registros dos medicamentos na ANVISA** de cada item cotado ou da declaração da isenção do registro. Deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

**d) Indicação da origem** do produto (nacional ou estrangeira), com número de registro ou isenção válida perante o Ministério da Saúde/ANVISA.



**REFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua: Duque de Caxias, 740 – Centro – Rancharia S.P. – CEP: 19.600.017 - Tel.: (18) 3265-9110  
email:adminsau@rancharia.sp.gov.br

- e)** Será aceita, para fins de comprovação regulatória, a apresentação de **capturas de tela (prints)** do site da ANVISA, desde que legíveis, atualizadas e sujeitas à **verificação técnica** pela equipe responsável da Farmácia Municipal. A veracidade das informações será confirmada durante a fase de análise técnica, sob pena de **desclassificação do item respectivo**.
- f)** Estando o registro vencido, o licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado
- g)** Quando o item estiver isento de registro, deverá ser apresentada declaração formal do fabricante/distribuidor, acompanhada da base normativa da isenção.
- h)** Todos os documentos devem estar em conformidade com a legislação sanitária vigente, sob pena de desclassificação da proposta ou inabilitação da empresa.
- i) Pormenorizado, importante que todos fornecedores estejam em consonância com todas as exigências mínimas solicitada no Termo de Referência.**

## **7.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS – EMPRESA CLASSIFICADA**

### **I. Proposta e Regularidade Administrativa**

**a)** Prazo de validade da proposta, de no mínimo **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública.

### **II. Documentação Sanitária Obrigatória**

**b)** Cópia autenticada da **Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário)**, em vigor, emitida por autoridade sanitária competente (estadual ou municipal), da sede da empresa proponente, bem como da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

- Somente serão aceitas licenças com **prazo de validade vigente na data da sessão pública**.
- **Protocolos, requerimentos ou documentos provisórios não serão aceitos.**

**c)** A empresa proponente deverá apresentar, no momento da habilitação, **cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)**, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, **válida e compatível com a atividade que exerce**, conforme abaixo:

- **Distribuidoras e comerciantes de medicamentos:** AFE para distribuição e/ou armazenagem de medicamentos;
- **Fabricantes:** AFE para fabricação de medicamentos e **registro sanitário de medicamentos** junto à ANVISA;
- **Importadoras:** AFE para importação de medicamentos e regularização sanitária no Brasil.



**REFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua: Duque de Caxias, 740 – Centro – Rancharia S.P. – CEP: 19.600.017 - Tel.: (18) 3265-9110  
email:adminsaude@rancharia.sp.gov.br

A ausência da AFE válida, ou sua incongruência com a atividade da empresa, implicará a inabilitação da licitante.

### **7.3. GARANTIA DO PRODUTO**

A garantia dos produtos, objeto desta contratação está amparada nos termos do **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**, e demais legislações sanitárias vigentes aplicáveis, incluindo as normas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA** e do **Ministério da Saúde**. A empresa contratada deverá assegurar:

**a) Que todos os itens fornecidos sejam entregues em sua embalagem original, em perfeito estado, íntegra, inviolada, adequada à conservação, identificada, rotulada conforme exigência sanitária, com prazos de validade visíveis e com registro/notificação na ANVISA;**

**b) Que o transporte e acondicionamento dos produtos seja realizado sob condições adequadas, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos;**

**c) Todas as despesas relacionadas com as entregas ocorrerão por conta do fornecedor;**

**d) Todos os medicamentos deverão conter a inscrição: “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** estampada na parte externa da embalagem, conforme art. 7º da portaria nº 2.814/GM de 29 de maio de 1998;

**e) Em caso de rejeição total ou parcial de qualquer item**, por não atender às especificações do edital, da proposta ou por inconformidade sanitária, a empresa procederá à substituição no **prazo de 5 (cinco) dias**, contados do recebimento da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional ao contratante;

**f) Os produtos poderão ser recusados**, mesmo após o recebimento provisório, se apresentarem vícios ocultos, alteração de características, prazo de validade inferior ao mínimo exigido, ou forem alvo de alerta sanitário ou recolhimento por parte da ANVISA;

**g) Em caso de suspensão, interdição, recolhimento de lotes, ou proibição de comercialização por parte da ANVISA ou autoridade sanitária competente**, a contratada será integralmente responsável pela substituição imediata do item afetado, às suas expensas;

**h) Que as especificações técnicas dos produtos estejam claras**, incluindo: nome comercial, DCB/DCI (quando aplicável), número de registro ou notificação ANVISA, apresentação farmacêutica, concentração, fabricante, forma de acondicionamento, tipo de embalagem e condições de conservação.

**i) Todos os medicamentos, vitaminas, medicamentos como suplementos alimentares, cápsulas, comprimidos, tabletes ou similares deverão ter como embalagem primária o blister ou outro tipo de embalagem fracionável que assegure integridade, rastreabilidade e segurança sanitária**. Serão aceitas caixas hospitalares, desde que atendam a esses requisitos.

**j) Para produtos dermatológicos, cosméticos, produtos para a saúde a embalagem deve garantir informação legível do fabricante, lote, validade, número de registro na ANVISA (quando aplicável) e orientações para uso seguro**, conforme exigência da RDC nº 7/2015, RDC nº 752/2022 e normas complementares.



**REFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua: Duque de Caxias, 740 – Centro – Rancharia S.P. – CEP: 19.600.017 - Tel.: (18) 3265-9110  
email:adminsaude@rancharia.sp.gov.br

#### **7.4. DA VALIDADE DO PRODUTO**

**a)** Todos os medicamentos, suplementos alimentares, produtos dermatológicos e demais produtos para a saúde deverão ser entregues com **prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses** a partir da data de fabricação.

**b)** Caso tenha algum medicamento com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, será obrigatória a apresentação, no ato da entrega, de **Carta de Comprometimento ou Termo de Compromisso formal de substituição** do (s) item (ns), assinada pelo representante legal da empresa fornecedora, indispensável a apresentação.

#### **7.5. ENTREGA DO PRODUTO – PRAZO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA**

**a)** Os medicamentos gerias que serão fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, intactos, sem perfurações, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos ou biológicos.

**b)** Serão submetidos a avaliação de qualidade visual, sensorial e quantitativa, conforme a Autorização de Fornecimento e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**c)** Os objetos de acordo com as condições expressas acima, serão considerados em conformidade.

**d)** Os objetos em desacordo com as condições expressas acima, serão considerados em desconformidade.

##### **7.5.1. Condições da Embalagem**

**a)** Os objetos deverão ser entregues em suas **embalagens originais, lacradas, em perfeito estado de conservação**, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao conteúdo, respeitando as condições de temperatura e conservação indicadas em rótulo e/ou bula;

**b)** Todas as embalagens devem conter, obrigatoriamente, as seguintes informações em língua portuguesa:

- Nome do produto e do fabricante;
- CNPJ e endereço do fabricante/distribuidor;
- Nome e registro do responsável técnico;
- Número de lote, data de fabricação e validade;
- Registro ou notificação na ANVISA, quando exigido.

##### **7.5.2. Substituição e Rejeição**

**a)** A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de **recusar produtos que estejam fora das especificações**;

**b)** Produtos rejeitados por qualquer irregularidade técnica ou de conservação deverão ser substituídos no prazo de **até 5 (cinco) dias**, a contar do recebimento da notificação, expedida pelo serviço responsável pelo recebimento.

##### **7.5.3. Prazos de Entrega**

**a)** O prazo de entrega dos objetos licitado deverá ser de **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da nota de empenho, pedido de fornecimento ou requisição oficial emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;



**REFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua: Duque de Caxias, 740 – Centro – Rancharia S.P. – CEP: 19.600.017 - Tel.: (18) 3265-9110  
email:adminsau@rancharia.sp.gov.br

**b)** Caso a contratada identifique, previamente, a impossibilidade de cumprir o prazo, deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalva em situações de caso fortuito e força maior.

#### **7.5.4. Documentação Fiscal**

**a)** Os objetos devem ser entregues acompanhados da **nota fiscal** contendo:

- Número da nota de empenho;
- Descrição completa do produto (incluindo princípios ativos);
- Quantidade, apresentação, lote, validade e valor unitário;
- CNPJ e endereço conforme os dados do empenho;
- **Natureza da operação e identificação da operação como venda ao poder público.**

**b)** Notas fiscais com apenas nome comercial ou marca, sem identificação do princípio ativo ou composição, serão rejeitadas.

#### **7.5.5. Local e Horário de Entrega**

**a)** Os medicamentos, suplementos alimentares, fitoterápicos, produtos dermatológicos, produtos para a saúde deverão ser entregues na:

##### **Farmácia Municipal “Abel Zorzetto”**

Unidade Básica de Saúde III – Centro de Saúde

Rua Duque de Caxias, nº 740 – Centro – Rancharia/SP

CEP: 19600-000 – Telefone: (18) 3265-9110

**b)** O recebimento ocorrerá de **segunda a sexta-feira**, nos seguintes horários:

- **Manhã:** 07h30 às 12h00
- **Tarde:** 13h00 às 16h00

O fornecedor deve respeitar rigorosamente os horários de atendimento da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) para o recebimento de mercadorias.

**c)** O não cumprimento dos prazos, horários ou especificações de entrega poderá acarretar transtornos à gestão municipal, sendo considerado falta grave, sujeita às penalidades previstas em edital e na Lei nº 14.133/2021.

#### **7.5.6. Outras Obrigações da Contratada**

**a)** Toda entrega deve ser realizada **por conta exclusiva da contratada**, incluindo despesas com transporte, carga e descarga;

**b)** A entrega deverá ser feita de forma adequada, com **embalagens apropriadas, devidamente identificadas**, respeitando os requisitos técnicos e sanitários;

**c)** O recebimento, mesmo provisório, **não exime a contratada de responsabilidade** pela segurança, eficácia e regularidade dos produtos fornecidos.

#### **7.6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**



## REFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: Duque de Caxias, 740 – Centro – Rancharia S.P. – CEP: 19.600.017 - Tel.: (18) 3265-9110  
email:adminsaude@rancharia.sp.gov.br

**a)** Não consta pedido mínimo para a entrega, devendo as entregas ocorrer conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante requisições emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**b)** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, conforme disposto no art. 84, §3º da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem para a Administração.

**c)** Para fins de alimentação do Sistema de Banco de Preços em Saúde (BPS), bem como para garantir a rastreabilidade e a correta identificação dos produtos licitados, a proposta definitiva deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Especificação técnica completa do item cotado;
- Nome do medicamento, conforme **Denominação Comum Brasileira (DCB)**;
- Nome comercial e número de registro na ANVISA;
- Marca e fabricante (laboratório detentor do registro);
- Composição e concentração (se aplicável);
- Unidade de fornecimento (ex.: comprimido, cápsula, frasco, sachê, etc.);
- Quantidade e apresentação ofertada (ex.: blister com 20 comprimidos, frasco com 20 ml, caixa com 30 envelopes, etc.);
- Preço unitário e preço total por item.

### **7.7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme art. 122, inciso V.

### **7.8. DA DESCONTINUIDADE NA FABRICAÇÃO OU COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO**

**7.8.1.** Em caso de comprovada descontinuidade na fabricação ou comercialização do produto ofertado, decorrente de fato superveniente e devidamente comprovado, a empresa contratada poderá requerer, por escrito e de forma fundamentada, a substituição do item.

**7.8.2.** A substituição será permitida desde que o novo produto:

- Apresente especificações técnicas mínimas compatíveis ou superiores ao originalmente ofertado;
- Tenha qualidade equivalente ou superior ao produto substituído;
- Possua registro válido na ANVISA (ou esteja dispensado de registro, conforme legislação sanitária);
- Não implique em aumento de preço unitário ou em ônus adicional à Administração.

**7.8.3.** O pedido de substituição será submetido à análise técnica da equipe da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente da Farmácia Municipal Abel Zorzetto, e à decisão administrativa formal da autoridade competente.

### **7.9. PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**



## REFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua: Duque de Caxias, 740 – Centro – Rancharia S.P. – CEP: 19.600.017 - Tel.: (18) 3265-9110  
email:adminsaude@rancharia.sp.gov.br

O prazo e a forma de apresentação dos documentos necessários à participação no certame serão definidos pelo setor de licitações, em conformidade com a legislação vigente aplicável à modalidade Pregão Eletrônico e com as disposições constantes no edital.

### **7.10. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

Não haverá exigência de amostra da contratação.

### **7.11. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO NA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Salienta-se que as especificações dos itens, objeto deste termo de referência são suficientes à escolha do futuro contratado, certificando ainda, que não há determinação de marca, nem tão pouco importam em cerceamento da competitividade do certame.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Do Prazo e Local de Entrega**

**8.1.** O prazo de entrega dos medicamentos **será de 10 (dez) dias**, contados da comunicação formal da empresa a ser contratada.

**8.2.** Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido no subitem anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo **menos 5 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**8.3.** Após a emissão da nota de empenho e comunicação formal da pessoa jurídica a ser contratada, a entrega dos bens deverá ser realizada na **Farmácia Municipal “Abel Zorzetto”, na Unidade Básica de Saúde III de Rancharia – Centro de Saúde, localizado no endereço Rua: Duque de Caxias nº 740 – Centro – Rancharia – SP, CEP: 19.600-000 – Tel.:(18) 3265-9110 – E-mail: farmaciasaude@rancharia.sp.gov.br**, quando serão apontados todos os vícios aparentes remanescentes de sua entrega.

**8.4.** As entregas podem ser realizadas de **Segunda-Feira à Sexta-Feira** no horário das 7h:30min as 12h:00min no período da manhã, das 13h:00min as 16hs:00min no período da tarde, respeitando os horários de atendimento da CAF estabelecido para o recebimento de mercadoria.

**8.5.** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados de forma a garantir a sua qualidade, sendo transportados com segurança.

**8.6.** Toda logística para entrega do objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da Contratada.

**8.7.** As empresas detentoras deverão seguir rigorosamente os dias e horários de entrega, bem como a especificação dos medicamentos adquiridos constante no edital. O não cumprimento acarretará grandes transtornos a municipalidade, tendo em vista que são produtos essenciais aos pacientes de todo sistema municipal de saúde, sendo, portanto, considerada falta grave o não atendimento, impondo as sanções previstas no edital.

### **Do Recebimento do Objeto**



**REFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua: Duque de Caxias, 740 – Centro – Rancharia S.P. – CEP: 19.600.017 - Tel.: (18) 3265-9110  
email:adminsau@rancharia.sp.gov.br

**9.** O recebimento dos produtos deverá observar o artigo 140, inciso II, alíneas a e b da Lei Federal nº 14.133/2021:

**a)** O recebimento provisório ocorrerá, **no prazo de 5 (cinco) dias**, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência – em caso de troca/substituição;

**b)** O recebimento definitivo, ocorrerá **no prazo de 10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação mediante termo de recebimento.

**9.1.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**9.2.** Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, sugere aplicar-se-ão as sanções previstas necessárias estabelecida no edital.

**9.3.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela SMS durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**9.4.** A temperatura, no momento do recebimento, deve estar de acordo com as condições estabelecidas pelo fabricante e aprovadas pela ANVISA.

**9.5.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**9.6.** No momento da entrega dos itens os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, intactos, sem perfurações, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação de qualidade visual e sensorial, bem como do quantitativo informado na Autorização de Fornecimento e condições do Termo de referência. Caso os produtos sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão considerados em conformidade. Estando fora dos padrões acima serão considerados em desconformidade.

Todos os medicamentos bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais.

**EMBALAGEM/TRANSPORTE e GARANTIA**



**REFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua: Duque de Caxias, 740 – Centro – Rancharia S.P. – CEP: 19.600.017 - Tel.: (18) 3265-9110  
email:adminsaude@rancharia.sp.gov.br

**10.** As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do **Conselho Regional de Farmácia –CRF**, aquele que se faz necessário.

**10.1.** O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, nas condições de temperatura exigida em rótulo, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade e sem inadequação de conteúdo. A embalagem deverá conter informações de identificação e características dos produtos tais como: nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto e registro no Ministério da Saúde;

**10.2.** Os itens deverão ser acondicionados de acordo com as normas da embalagem, garantindo sua integridade até o momento de sua utilização, conforme RDC nº 768/2022.

**10.3.** Os medicamentos devem ser transportados em suas embalagens originais acondicionados em embalagem de transporte (de acordo com o fornecedor), respeitando o empilhamento e organização para evitar deterioração.

**10.4.** A embalagem deve ser inviolável, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente, de forma a permitir o correto armazenamento e proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

**10.5.** O transporte de medicamentos deve seguir as faixas adequadas de temperatura com base em sua classificação. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura, a máxima deve ser igual ou inferior a 8°C e para itens de temperatura ambiente (15°C a 30°C), não devem ultrapassar a máxima de 30°C e umidade entre 40% e 70%. O tempo total de exposição dos medicamentos à temperatura ambiente durante as operações de transporte, devem ser aferidas e registradas, por equipamentos calibrados.

**10.6.** Para o transporte adequado devem ser seguidas as Boas Práticas de Transporte (BPT), que são definidas pela RDC nº 430/2020, como o conjunto de ações que asseguram a qualidade de um medicamento por meio do controle adequado durante o transporte e armazenagem em trânsito, bem como fornecem ferramentas para proteger o sistema de transporte contra medicamentos roubados, avariados e/ou adulterados.

**10.7.** A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 1980 - Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

**MODELO DE GESTÃO DA CONTRATO DA ATA DE REGISTRO**  
**DA GESTÃO CONTRATUAL**  
**DO PRAZO VALIDADE E PRORROGAÇÃO**

**11.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada que as condições e o preço sejam vantajosos para o Município, nos termos do art. 84, §3º, da Lei nº 14.133/2021.



**REFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua: Duque de Caxias, 740 – Centro – Rancharia S.P. – CEP: 19.600.017 - Tel.: (18) 3265-9110  
email:adminsau@rancharia.sp.gov.br

**11.1.** A ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, se comprovado que os preços sejam vantajosos para o Município de Rancharia/SP, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº16714.133/2021.

**11.1.1.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.2.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.3.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrências de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou serviços registrados, nos termos do art. 25,26 e 27 do Decreto Federal nº11.462/2023.

**DO REAJUSTE**

**11.4.** Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços em que poderá ser aplicado o INPC/IBGE.

**11.5.** Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os preços poderão **ser reajustados conforme índice de reajustamento INPC/IBGE**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**11.6.** O Município de Rancharia poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso VI do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.7.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao Município de Rancharia a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso conforme Artigo 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

**COTAS NA QUANTIDADE**

**11.8.** Não haverá cota na quantidade solicitante por item.

**11.9.** As entregas serão realizadas conforme a necessidade da secretaria requisitante no período de vigência da respectiva ata através da solicitação mediante nota de empenho;

**11.10.** Constatadas irregularidades no objeto, este Município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**11.10.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição.

**11.10.2.** Determinar sua troca.



**REFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua: Duque de Caxias, 740 – Centro – Rancharia S.P. – CEP: 19.600.017 - Tel.: (18) 3265-9110  
email:adminsaude@rancharia.sp.gov.br

**11.11.** As irregularidades deverão ser sanadas, no prazo **5(cinco) dias**, contando do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

**11.12.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, ou seja, por não haver regulamentação municipal específica.

**GESTOR E FISCAL**

**11.13.** Será gerenciador e fiscal da ata a Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor designado:

**Fiscal:** Isis Suzane Castro de Souza – CPF:352.774.178-00

**Gestor:** Amanda Pelissari Queiroz – CPF:369.065.178-64

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.14.** Substituir, reparar ou corrigir no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, todos os medicamentos que venham a apresentar defeitos irreparáveis, sem que isto acarrete ônus para a contratante.

**11.15.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

**10.16.** Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, nos prazos estipulados pela contratante.

**10.17.** Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

**10.18.** Atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde com vistas às substituições de medicamentos que tenham sido recusados pela unidade requisitante.

**10.19.** Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.

**10.20.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega, ou por seu empregado ou preposto.

**10.21.** A contratada deverá comunicar à contratante, dentro do prazo assinalado na Ordem de Fornecimento para entrega do produto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**10.22.** A contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga, descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste Termo de Referência.

**11. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS**



**REFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua: Duque de Caxias, 740 – Centro – Rancharia S.P. – CEP: 19.600.017 - Tel.: (18) 3265-9110  
email:adminsaude@rancharia.sp.gov.br

É vedado ao órgão gerenciador do Município autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes do Registro de Preços, sejam elas do próprio Município ou de outros entes federativos, na forma do art. 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

## **12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, a pedido, quando:

- 1)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- 2)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.

**12.2.** A licitante vencedora terá o seu registro de preço cancelado, por iniciativa da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 1)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 2)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 3)** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 4)** não cumprir as obrigações de acordo com a Ata de Registro de Preços;
- 5)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas Notas de Empenho.

## **13. DA HABILITAÇÃO**

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação PREVISTO NO EDITAL.

## **14. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**14.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

**14.2.** Não poderão disputar esta licitação:

- 14.2.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 14.2.2.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 14.2.3.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização



**REFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua: Duque de Caxias, 740 – Centro – Rancharia S.P. – CEP: 19.600.017 - Tel.: (18) 3265-9110  
email:adminsaude@rancharia.sp.gov.br

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**14.2.4.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**14.3.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.** O impedimento de que trata o item **14.2.2.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**14.5.** A vedação de que trata o item **14.2.4.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO DA LIQUIDAÇÃO**

**15.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**15.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Data da emissão;
- b) Os dados do contratado e do órgão contratante;
- c) Descrição do objeto e quantidade;
- d) Valor unitário e total, conforme consta na Nota de Empenho;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- f) Lote e validade do objeto;
- g) Número do processo, número da Nota de Empenho;
- h) Número do item, conforme consta na Nota de Empenho.

**15.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



**REFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua: Duque de Caxias, 740 – Centro – Rancharia S.P. – CEP: 19.600.017 - Tel.: (18) 3265-9110  
email:adminsau@rancharia.sp.gov.br

**15.4.** Administração poderá realizar consulta ao **SICAF** para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**15.5.** Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**15.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**15.7.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**15.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

#### **DO PRAZO DE PAGAMENTO**

**16.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar da certificação de que os itens foram aceitos de forma definitiva, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura** contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO**

**17.** O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis da PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA.

**17.1.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá **10 (dez) dias** após a data de sua apresentação válida.

**17.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

#### **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**



**REFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua: Duque de Caxias, 740 – Centro – Rancharia S.P. – CEP: 19.600.017 - Tel.: (18) 3265-9110  
email:adminsaude@rancharia.sp.gov.br

18. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **19. Das Obrigações da Contratada**

**19.1.** É de responsabilidade da **CONTRATADA**:

**19.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e procedência;

**19.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990;

**19.1.3.** Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, utensílios, alimentos e pessoal necessários à prestação do objeto, bem como pelo carregamento e descarregamento de todos os produtos;

**19.1.4.** Observar os prazos para a execução do contrato;

**19.1.5.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**19.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**19.1.7.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução do contrato, devendo, portanto, responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega do objeto contratual na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*;

**19.1.8.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração desta SMS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos medicamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SMS, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 120;

**19.1.9.** Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;

**19.1.10.** Acatar as instruções emanadas da fiscalização;

**19.1.11.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, na forma da Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º.

### **Das Obrigações da Contratante**

**20.** É de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

**20.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**20.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**20.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**REFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua: Duque de Caxias, 740 – Centro – Rancharia S.P. – CEP: 19.600.017 - Tel.: (18) 3265-9110  
email:adminsaude@rancharia.sp.gov.br

- 20.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através dos fiscais de contrato;
- 20.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 20.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, incluindo encargos tributários e trabalhistas, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 20.7.** Designar funcionários, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;
- 20.8.** Exigir da Contratada, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 20.9.** Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência mediante Nota Fiscal/fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e as exigências da contratação;
- 20.10.** Anotar em registro próprio e notificar a Contratada sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido.

## **21. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**

As propostas apresentadas no certame licitatório deverão ser válidas por, no mínimo, **noventa (90) dias**, contados a partir da data de abertura do certame, na forma do art. 90, §3º da Lei nº 14.133/2021, a saber:

Art. 90. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

(...)

§ 3º Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão**, sob a sua forma **Eletrônica**, por meio do **Sistema de Registro de**



**REFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua: Duque de Caxias, 740 – Centro – Rancharia S.P. – CEP: 19.600.017 - Tel.: (18) 3265-9110  
email:adminsau@rancharia.sp.gov.br

**Preços**, nos moldes da lei 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta no critério de julgamento de **menor preço por item**.

A escolha do procedimento de Sistema de Registro de Preços visa agilidade nas contratações, tendo em vista que a licitação já estará realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas, os preços e os respectivos fornecedores já estarão definidos. Sendo assim, somente solicitará o fornecimento do objeto, cujo preço foi registrado, quando houver demanda e o fornecedor deverá realizar o fornecimento conforme as condições ajustadas. Assim, justificamos que as **entregas serão de forma parceladas**, cuja definição da demanda não é possível ser previamente quantificada com precisão, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários - hipóteses do Artigo 40 da lei 14133/21.

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio das certidões fiscais, social e trabalhista, conforme art. 68 da lei 14.133/2021.

### **23. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de custo anual para o serviço constante neste Termo de Referência será o Valor estimado **de R\$: 1.283.897,24**.

### **24. ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução da presente demanda, correrão por conta da dotação contida no orçamento da CONTRATANTE, a saber:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal De Saúde – Cód. 0209

Unidade Executora: Fundo Municipal De Saúde – Cod. 020901

Função: Saúde – Cod. 10

Subfunção: Suporte Profilático E Terapêutico – Cod.303

Programa: Assistência Farmacêutica – Cod. 0028

Ação: Operacionalizar A Farmácia Municipal (Rename, Dietas Nutric, Fraldas Ger.) – Cod. 2096

Categoria: Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita – Cod. 3.3.90.32.00

Fonte Dos Recursos – 01 – Tesouro – Ficha: 404

### **25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



**REFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua: Duque de Caxias, 740 – Centro – Rancharia S.P. – CEP: 19.600.017 - Tel.: (18) 3265-9110  
email:adminsaude@rancharia.sp.gov.br

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, na forma do **item 24**;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação inidônea exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**25.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

25.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

25.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);

25.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

25.2.4. **Multa**, será aplicada conforme determinado no edital deste certame.

Rancharia 05 de novembro de 2025.